

## Iniciativa Fomenta Maricá tem o contrato de número 1.000 assinado nesta terça-feira



Foi realizada nesta terça-feira (27/07) a cerimônia de assinatura do contrato de número 1.000 do Programa Fomenta Maricá. A solenidade, que contou com a presença do prefeito Fabiano Horta, do secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, Igor Sardinha e de outras autoridades, aconteceu no auditório da pasta, no centro da cidade. A iniciativa implementada pela secretaria disponibiliza linhas de créditos aos empresários locais e microempreendedores individuais (MEIs) que foram prejudicados pela pandemia da Covid-19.

Durante o ato simbólico, que respeitou os protocolos de segurança sanitária impostos pela pandemia, o prefeito Fabiano Horta parabenizou todos os 10 empresários e MEIs ali presentes e citou que o Fomenta Maricá, ao lado do Programa de Amparo ao Trabalhador (PAT) e do Programa de Amparo ao Emprego (PAE), foi um grande impulsionador da economia local.

“Foi o conjunto de políticas do PAT, do PAE e do Fomenta [Maricá] que fizeram com

que a economia de Maricá produzisse o melhor número do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) do estado. Maricá no mês de maio gerou 899 postos de trabalho. Isso tem que ser enxergado não como conjunto solto, mas sim, em uma perspectiva de indução e direção que o município deu, acreditou e vai continuar acreditando. É com essa alegria que o ato simbólico da assinatura demarca no empreendimento de cada um, um ato importante”, afirmou o prefeito.

O secretário Igor Sardinha comentou sobre a dificuldade que é de o empresário conseguir crédito no Brasil para iniciar o seu empreendimento.

“Empreender não é só ter vontade e uma boa ideia. É principalmente ter crédito. Aquele que quer empreender não pode ficar na dúvida se usa o dinheiro para pagar as contas de casa ou para comprar insumo, para ter o capital de giro e essa é a realidade de grande parte do cidadão brasileiro”, disse, acrescentando que em Maricá essa realidade é diferente. “Quando a Prefeitura cria um programa, especialmente nesse momento de



pandemia, e coloca essas linhas emergenciais com juro zero e um ano de carência, fazendo com que consigamos celebrar 1.000 contratos, superando R\$ 15 milhões injetados na economia, você entende o porquê de Maricá seguir na contramão da crise de outros municípios”, completou.

Contente em assinar o contrato de número 1.000, a empresária Karina Requena, de 34 anos, contou que o empréstimo de R\$ 8 mil conseguido através da iniciativa foi fundamental para manter o quadro de funcionários e investir em equipamentos mais modernos que contribuíram para o diferencial de sua empresa, uma clínica de estética.

“Para minha empresa o Fomenta Maricá foi um salvamento porque foi um período muito difícil. Isso possibilitou que mantivéssemos nossos funcionários e o nosso espaço funcionando. Estou muito honrada em ser uma mulher empreendedora e ter essa oportunidade maravilhosa de ser o contrato de número 1.000”, disse empolgada.

Recém-inscrita no Fomenta, Eduarda

Matos, de 45 anos, já tem em mente o que fará com o empréstimo.

“Vou investir em produtos e serviços para melhorar a qualidade do meu trabalho. Penso em comprar um desidratador que vai acelerar e dar agilidade no meu trabalho. Com o equipamento novo, tem tudo para ser um sucesso”, afirmou a empreendedora, que mora em Itaipuaçu e trabalha com plantas medicinais, chás, brindes e terapia das plantas.

Implementado em maio de 2020, o Fomenta Maricá disponibiliza três linhas a partir de recursos do Fundo Soberano de Maricá (FSM). Um microcrédito a juro zero, de R\$ 300 até R\$ 21 mil, a segunda de R\$ 21.001 até R\$ 40 mil, com juros de 3% ao ano, e uma linha para o MEI de R\$ 5 mil, todas com tarifas subsidiadas. O prazo de carência é de um ano e os primeiros contratos já começaram a devolver os recursos remunerando o FSM. As inscrições para o microcrédito continuam abertas e podem ser feitas através do site abaixo.

[sim.marica.rj.gov.br/fomenta](http://sim.marica.rj.gov.br/fomenta)

Texto: Luis Muralha

Fotos: Vinícius Manhães



## Sumário

Conteúdo

<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>ATOS CONJUNTOS</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>23</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>23</b>
<b>SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA</b>	<b>23</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>24</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>24</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRATÉGICAS E GESTÃO DE METAS</b>	<b>24</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>25</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>26</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>26</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>26</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>27</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>28</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>29</b>
<b>OUTROS</b>	<b>40</b>

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguauçu - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

## ATOS DO PREFEITO

Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo torna pública a convocação para a Audiência Pública, visando debater o processo de elaboração do Plano Plurianual 2022-2025 (PPA 2022/2025), que será realizada no dia 29 de julho, às 10h, via aplicativo zoom. O link para participação na reunião encontra-se disponível abaixo:

<https://us02web.zoom.us/j/84163788520?pwd=aU1DTy9FalkdElxMGtPZ2xGSTFBdz09>, sob o ID da reunião: 841 6378 8520 e senha de acesso: 419595

Fabiano Taques Horta

Prefeito

Maricá, 27 de julho de 2021.

## ATOS CONJUNTOS

### MUNICÍPIO DE MARICÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2021 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	3.089.246.963,9	3.089.246.963,9	765.660.269,9	24,8	1.686.965.735,6	54,6	1.402.281.228,3
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	3.043.690.890,7	3.043.690.890,7	765.192.159,3	25,1	1.684.515.553,5	55,3	1.359.175.337,2
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	185.411.853,8	185.411.853,8	33.011.086,2	17,8	107.407.558,2	57,9	78.004.295,6
Impostos	173.613.039,4	173.613.039,4	31.528.648,8	18,2	100.735.530,9	58,0	72.877.508,5
Taxas	11.798.814,3	11.798.814,3	1.482.437,4	12,6	6.672.027,4	56,5	5.126.786,9
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	49.407.512,6	49.407.512,6	9.411.662,6	19,0	25.860.522,1	52,3	23.546.990,5
Contribuições Sociais	26.246.962,0	26.246.962,0	4.838.912,6	18,4	12.452.814,8	47,4	13.794.147,2
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	23.160.550,6	23.160.550,6	4.572.750,0	19,7	13.407.707,3	57,9	9.752.843,3
RECEITA PATRIMONIAL	35.974.544,1	35.974.544,1	7.616.801,9	21,2	14.034.708,9	39,0	21.939.835,2
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	191.146,3	191.146,3	42.287,1	22,1	69.843,2	36,5	121.303,1
Valores Mobiliários	35.783.397,7	35.783.397,7	7.474.514,8	20,9	13.864.865,7	38,7	21.918.532,0
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	100.000,0	0,0	100.000,0	0,0	-100.000,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	2.043.145,5	2.043.145,5	23.273,8	1,1	293.414,2	14,4	1.749.731,3
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.204.803,0	1.204.803,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.204.803,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	97.554,6	97.554,6	13.011,7	13,3	21.252,4	21,8	76.302,2
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	740.787,9	740.787,9	10.262,0	1,4	272.161,8	36,7	468.626,1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.751.620.409,5	2.751.620.409,5	712.261.817,9	25,9	1.528.011.886,3	55,5	1.223.608.523,2
Transferências da União e de suas Entidades	2.191.506.472,5	2.191.506.472,5	581.931.313,5	26,6	1.152.813.259,7	52,6	1.038.693.212,8
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	469.945.727,1	469.945.727,1	105.466.031,7	22,4	311.319.751,1	66,2	158.625.976,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	90.166.206,8	90.166.206,8	24.864.472,8	27,6	63.878.875,6	70,8	26.287.331,2
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	2.003,2	2.003,2	0,0	0,0	0,0	0,0	2.003,2
Transf. de Pagos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.233.425,3	19.233.425,3	2.867.517,1	14,9	8.907.463,9	46,3	10.325.961,4
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.850.599,8	9.850.599,8	2.191.885,6	22,3	6.207.105,0	63,0	3.643.494,8
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.333.994,7	6.333.994,7	518,4	0,0	201.303,7	3,2	6.132.691,0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	3.048.830,8	3.048.830,8	675.113,1	22,1	2.499.055,2	82,0	549.775,6
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	45.556.073,2	45.556.073,2	468.110,6	1,0	2.450.182,1	5,4	43.105.891,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.556.073,2	45.556.073,2	468.110,6	1,0	2.450.182,1	5,4	43.105.891,1
Transf. da União e de suas Entidades	45.556.073,2	45.556.073,2	468.110,6	1,0	2.450.182,1	5,4	43.105.891,1
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	256.062.002,1	256.062.002,1	23.940.924,8	9,3	44.560.670,6	17,4	211.501.331,5
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>3.345.308.966,0</b>	<b>3.345.308.966,0</b>	<b>789.601.194,7</b>	<b>23,6</b>	<b>1.731.526.406,2</b>	<b>51,8</b>	<b>1.613.782.559,8</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>3.345.308.966,0</b>	<b>3.345.308.966,0</b>	<b>789.601.194,7</b>	<b>23,6</b>	<b>1.731.526.406,2</b>	<b>51,8</b>	<b>1.613.782.559,8</b>
<b>DEFICIT</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>3.345.308.966,0</b>	<b>3.345.308.966,0</b>	<b>789.601.194,7</b>	<b>23,6</b>	<b>1.731.526.406,2</b>	<b>51,8</b>	<b>1.613.782.559,8</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Superavit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reabertura de Créditos Adicionais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/07/2021 11:34h

Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	28.770.551,4	28.770.551,4	4.782.479,1	16,6	12.188.774,3	42,4	16.581.777,1
Impostos	1.836,5	1.836,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1.836,5
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	25.768.714,9	25.768.714,9	4.717.428,7	18,3	12.123.723,9	47,0	13.644.991,0
Contribuições Sociais	25.768.714,9	25.768.714,9	4.717.428,7	18,3	12.123.723,9	47,0	13.644.991,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000.000,0	3.000.000,0	65.050,4	2,2	65.050,4	2,2	2.934.949,6
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	65.050,4	0,0	65.050,4	0,0	-65.050,4
Demais Receitas Correntes	3.000.000,0	3.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000.000,0
RECEITAS DE CAPITAL	227.291.450,7	227.291.450,7	19.158.445,7	8,4	32.371.896,3	14,2	194.919.554,4
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	238.950,7	238.950,7	39.825,1	16,7	119.475,4	50,0	119.475,3
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	227.052.500,0	227.052.500,0	19.118.620,6	8,4	32.252.420,9	14,2	194.800.079,1
Integralização do Capital Social	227.052.500,0	227.052.500,0	19.118.620,6	8,4	32.252.420,9	14,2	194.800.079,1
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	256.062.002,1	256.062.002,1	23.940.924,8	9,3	44.560.670,6	17,4	211.501.331,5

Fonte : Contabilidade

Continua (2/3)

  
**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
**Juliana Silva Coutinho**  
 Contadora  
 CRC-RJ:118822/O-6

  
**Leonardo de Oliveira Alves**  
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Mat. 106.014

  
**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2021 (f)		No Bimestre	Até 06/2021 (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	2.987.985.806,8	3.153.694.048,4	351.363.035,2	2.296.410.008,3	857.284.040,1	434.745.320,8	1.148.322.749,0	2.005.371.299,4	1.118.129.083,5
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	2.476.835.069,9	2.712.249.248,2	325.292.715,1	2.064.002.688,8	648.246.559,4	409.662.276,2	1.070.606.209,8	1.641.643.038,4	1.040.412.544,3
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	540.542.499,9	545.961.973,5	70.217.364,1	326.794.064,4	219.167.909,1	96.701.441,2	251.567.816,6	294.394.156,9	239.336.180,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,0	36.637,0	0,0	0,0	36.637,0	0,0	0,0	36.637,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.936.192.570,0	2.166.250.637,7	255.075.350,9	1.737.208.624,4	429.042.013,3	312.960.835,0	819.038.393,3	1.347.212.244,4	801.076.363,8
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	484.650.736,9	414.944.800,2	26.070.320,1	232.407.319,5	182.537.480,7	25.083.044,6	77.716.539,2	337.228.261,0	77.716.539,2
INVESTIMENTOS	478.020.736,9	408.400.218,2	26.070.320,1	231.407.319,5	176.992.898,7	24.795.442,2	76.855.811,5	331.544.406,7	76.855.811,5
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.500.000,0	5.500.000,0	0,0	0,0	5.500.000,0	0,0	0,0	5.500.000,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.130.000,0	1.044.582,0	0,0	1.000.000,0	44.582,0	287.602,4	860.727,6	183.854,4	860.727,6
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	26.500.000,0	26.500.000,0	0,0	0,0	26.500.000,0	0,0	0,0	26.500.000,0	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	260.069.230,0	150.755.405,0	3.897.568,4	88.850.825,8	61.904.579,2	22.767.731,6	44.434.196,8	106.321.208,2	44.434.196,8
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>	3.248.055.036,8	3.304.449.453,4	355.260.603,6	2.385.260.834,1	919.188.619,3	457.513.052,4	1.192.756.945,8	2.111.692.507,6	1.162.563.280,3
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)</b>	3.248.055.036,8	3.304.449.453,4	355.260.603,6	2.385.260.834,1	919.188.619,3	457.513.052,4	1.192.756.945,8	2.111.692.507,6	1.162.563.280,3
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				0,0			538.769.460,4		568.963.125,9
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>	3.248.055.036,8	3.304.449.453,4	355.260.603,6	2.385.260.834,1		457.513.052,4	1.731.526.406,2		1.731.526.406,2
<b>RESERVA DO RPPS</b>	24.746.324,6	24.746.324,6	0,0	0,0	24.746.324,6	0,0	0,0	24.746.324,6	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2021 (f)		No Bimestre	Até 06/2021 (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	32.516.730,0	32.553.955,0	3.897.568,4	16.111.875,1	16.442.079,9	4.721.457,9	12.129.838,1	20.424.116,9	12.129.838,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.816.730,0	30.016.326,0	3.897.568,4	14.791.875,1	15.224.450,9	4.508.624,2	11.513.008,7	18.503.317,3	11.513.008,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.000,0	2.302.629,0	0,0	1.300.000,0	1.002.629,0	208.804,5	610.715,2	1.691.913,8	610.715,2
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,0	235.000,0	0,0	20.000,0	215.000,0	4.029,2	6.114,2	228.885,8	6.114,2
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	227.552.500,0	118.201.450,0	0,0	72.738.950,7	45.462.499,3	18.046.273,7	32.304.358,7	85.897.091,3	32.304.358,7
INVESTIMENTOS	227.052.500,0	117.701.450,0	0,0	72.500.000,0	45.201.450,0	18.006.448,6	32.184.883,3	85.516.566,7	32.184.883,3
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,0	500.000,0	0,0	238.950,7	261.049,3	39.825,1	119.475,4	380.524,6	119.475,4
<b>TOTAL</b>	260.069.230,0	150.755.405,0	3.897.568,4	88.850.825,8	61.904.579,2	22.767.731,6	44.434.196,8	106.321.208,2	44.434.196,8

Fonte : Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/07/2021 11:34h

Anexo 1 do RREO

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 105.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matrícula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2021 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>3.012.732.131,3</b>	<b>3.178.440.372,9</b>	<b>351.363.035,2</b>	<b>2.296.410.008,4</b>	<b>96,3</b>	<b>882.030.364,5</b>	<b>434.745.320,9</b>	<b>1.148.322.749,1</b>	<b>96,3</b>	<b>2.030.117.623,8</b>
<b>Legislativa</b>	<b>37.399.659,0</b>	<b>37.399.659,0</b>	<b>32.915,8</b>	<b>21.782.631,6</b>	<b>0,9</b>	<b>15.617.027,4</b>	<b>3.833.719,9</b>	<b>10.370.241,1</b>	<b>0,9</b>	<b>27.029.418,0</b>
Ação Legislativa	36.399.659,0	36.399.659,0	32.915,8	21.782.631,6	0,9	14.617.027,4	3.833.719,9	10.370.241,1	0,9	26.029.418,0
Comunicação Social	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
<b>Judiciária</b>	<b>15.100.000,0</b>	<b>15.015.000,0</b>	<b>93.758,1</b>	<b>509.917,2</b>	<b>0,0</b>	<b>14.505.082,8</b>	<b>245.042,5</b>	<b>454.985,6</b>	<b>0,0</b>	<b>14.560.014,4</b>
Administração Geral	15.100.000,0	15.015.000,0	93.758,1	509.917,2	0,0	14.505.082,8	245.042,5	454.985,6	0,0	14.560.014,4
<b>Administração</b>	<b>723.363.197,1</b>	<b>680.528.145,0</b>	<b>62.806.892,2</b>	<b>399.061.367,7</b>	<b>16,7</b>	<b>281.466.777,4</b>	<b>99.807.614,3</b>	<b>219.886.300,3</b>	<b>18,4</b>	<b>460.641.844,8</b>
Administração Geral	604.040.636,8	573.874.516,7	61.788.024,6	339.275.206,1	14,2	234.599.310,6	88.351.755,3	190.831.825,4	16,0	383.042.691,3
Controle Interno	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
Normatização e Fiscalização	3.000.000,0	3.000.000,0	0,0	2.857.324,8	0,1	142.675,2	476.220,8	1.190.552,0	0,1	1.809.448,0
Tecnologia da Informação	85.622.560,4	74.083.628,4	1.019.032,3	31.928.659,8	1,3	42.154.988,6	4.057.276,1	13.581.376,6	1,1	60.502.251,7
Comunicação Social	29.000.000,0	28.000.000,0	-164,6	24.805.177,0	1,0	3.194.823,0	6.922.362,1	14.274.865,2	1,2	13.725.134,8
Vigilância Epidemiológica	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Transporte Rodoviário	600.000,0	470.000,0	0,0	195.000,0	0,0	275.000,0	0,0	7.681,1	0,0	462.318,9
<b>Segurança Pública</b>	<b>55.300.000,0</b>	<b>50.064.612,0</b>	<b>116.760,0</b>	<b>24.674.218,7</b>	<b>1,0</b>	<b>25.390.393,3</b>	<b>4.731.995,9</b>	<b>9.784.829,9</b>	<b>0,8</b>	<b>40.279.782,1</b>
Administração Geral	100.000,0	99.500,0	0,0	0,0	0,0	99.500,0	0,0	0,0	0,0	99.500,0
Policiamento	44.000.000,0	40.265.112,0	116.760,0	23.966.818,7	1,0	16.298.293,3	4.613.795,9	9.492.029,9	0,8	30.773.082,1
Defesa Civil	7.200.000,0	5.700.000,0	0,0	707.400,0	0,0	4.992.600,0	118.200,0	292.800,0	0,0	5.407.200,0
Informação e Inteligência	4.000.000,0	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000.000,0
<b>Assistência Social</b>	<b>52.394.471,8</b>	<b>102.995.612,8</b>	<b>34.957.365,6</b>	<b>74.242.524,2</b>	<b>3,1</b>	<b>28.753.088,6</b>	<b>10.337.801,2</b>	<b>21.019.447,3</b>	<b>1,8</b>	<b>81.976.165,4</b>
Administração Geral	760.000,0	760.000,0	0,0	26.163,0	0,0	733.837,0	0,0	0,0	0,0	760.000,0
Assistência ao Idoso	12.700.000,0	12.700.000,0	0,0	4.296.957,7	0,2	8.403.042,3	912.905,9	2.286.057,7	0,2	10.413.942,3
Assistência ao Portador de Deficiência	7.600.000,0	7.500.000,0	0,0	2.410.191,4	0,1	5.089.808,6	1.377.252,3	1.377.252,3	0,1	6.122.747,8
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.924.311,2	2.983.469,2	65.793,2	163.014,1	0,0	2.820.455,1	61.278,8	158.499,7	0,0	2.824.969,5
Assistência Comunitária	28.410.160,6	79.052.143,6	34.891.572,4	67.346.197,9	2,8	11.705.945,7	7.986.364,2	17.197.637,7	1,4	61.854.505,9
<b>Previdência Social</b>	<b>94.943.409,7</b>	<b>94.943.409,7</b>	<b>449.603,4</b>	<b>67.764.320,3</b>	<b>2,8</b>	<b>27.179.089,4</b>	<b>12.812.196,7</b>	<b>32.995.246,9</b>	<b>2,8</b>	<b>61.948.162,8</b>
Administração Geral	5.525.488,8	5.525.488,8	410.554,2	3.442.241,1	0,1	2.083.247,6	492.289,9	1.187.425,6	0,1	4.338.063,1
Previdência do Regime Estatutário	64.671.596,4	64.671.596,4	39.049,2	64.322.079,2	2,7	349.517,2	12.319.906,8	31.807.821,3	2,7	32.863.775,1
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	24.746.324,6	24.746.324,6	0,0	0,0	0,0	24.746.324,6	0,0	0,0	0,0	24.746.324,6
<b>Saúde</b>	<b>519.530.966,3</b>	<b>554.209.981,3</b>	<b>37.727.945,6</b>	<b>521.328.422,4</b>	<b>21,9</b>	<b>32.881.558,9</b>	<b>61.780.040,7</b>	<b>240.066.169,3</b>	<b>20,1</b>	<b>314.143.812,0</b>
Ação Judiciária	3.071.000,0	3.049.750,0	0,0	3.025.745,5	0,1	24.004,5	497.857,1	500.790,4	0,0	2.548.959,6
Administração Geral	181.566.189,6	219.182.766,6	8.773.515,8	203.912.669,7	8,5	15.270.096,9	14.108.927,4	91.921.370,1	7,7	127.261.396,5
Atenção Básica	7.249.354,1	24.167.042,1	4.549.988,0	22.582.061,2	0,9	1.584.980,9	3.860.985,0	14.439.155,4	1,2	9.727.886,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	320.548.651,6	300.714.651,6	24.304.441,8	291.707.946,0	12,2	9.006.705,6	43.312.271,2	133.204.853,4	11,2	167.509.798,2
Suporte Profilático e Terapêutico	6.995.771,0	6.995.771,0	0,0	0,0	0,0	6.995.771,0	0,0	0,0	0,0	6.995.771,0
Vigilância Epidemiológica	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/07/2021 11:34h

Anexo II do RREO

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2021 (d)	% (d/total d)	
<b>Trabalho</b>	<b>11.350.000,0</b>	<b>6.000.000,0</b>	<b>100.534,5</b>	<b>4.309.662,3</b>	<b>0,2</b>	<b>1.690.337,8</b>	<b>397.543,3</b>	<b>937.694,7</b>	<b>0,1</b>	<b>5.062.305,3</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Empregabilidade	9.550.000,0	5.900.000,0	100.534,5	4.309.662,3	0,2	1.590.337,8	397.543,3	937.694,7	0,1	4.962.305,3
Fomento ao Trabalho	1.700.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Educação</b>	<b>386.036.344,7</b>	<b>380.103.812,3</b>	<b>52.797.897,4</b>	<b>235.813.227,6</b>	<b>9,9</b>	<b>144.290.584,7</b>	<b>50.990.119,2</b>	<b>119.785.038,8</b>	<b>10,0</b>	<b>260.318.773,5</b>
Administração Geral	31.011.540,0	29.098.846,0	3.347.478,1	9.500.547,4	0,4	19.598.298,6	3.319.917,9	9.115.734,8	0,8	19.983.111,2
Ensino Fundamental	186.673.913,8	183.853.091,4	37.113.036,5	117.213.701,5	4,9	66.639.389,9	29.517.764,0	73.039.878,9	6,1	110.813.212,5
Ensino Médio	13.000.000,0	10.000.529,0	133.342,5	4.979.036,9	0,2	5.021.492,1	1.125.800,3	2.047.466,9	0,2	7.953.062,1
Ensino Profissional	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Ensino Superior	72.000.000,0	72.000.000,0	4.190.288,3	49.142.086,4	2,1	22.857.913,6	2.510.720,5	2.510.720,5	0,2	69.489.279,6
Educação Infantil	61.390.890,9	58.538.159,9	7.547.187,6	32.652.345,3	1,4	25.885.814,6	10.876.115,4	24.332.533,3	2,0	34.205.626,6
Educação de Jovens e Adultos	670.000,0	1.963.300,0	0,0	0,0	0,0	1.963.300,0	0,0	0,0	0,0	1.963.300,0
Educação Especial	6.590.000,0	10.520.670,0	466.564,4	8.296.294,2	0,3	2.224.375,8	1.428.298,7	6.527.202,0	0,5	3.993.468,1
Infra-estrutura Urbana	14.600.000,0	14.029.216,0	0,0	14.029.215,9	0,6	0,1	2.211.502,5	2.211.502,5	0,2	11.817.713,5
<b>Cultura</b>	<b>15.350.000,0</b>	<b>16.732.099,0</b>	<b>3.000,0</b>	<b>3.731.385,8</b>	<b>0,2</b>	<b>13.000.713,2</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>16.732.099,0</b>
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	1.100.000,0	4.218.190,0	0,0	0,0	0,0	4.218.190,0	0,0	0,0	0,0	4.218.190,0
Difusão Cultural	14.250.000,0	12.513.909,0	3.000,0	3.731.385,8	0,2	8.782.523,2	0,0	0,0	0,0	12.513.909,0
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>111.690.000,0</b>	<b>317.658.306,0</b>	<b>81.557.936,7</b>	<b>294.269.645,1</b>	<b>12,3</b>	<b>23.388.660,9</b>	<b>72.335.937,2</b>	<b>227.294.940,2</b>	<b>19,1</b>	<b>90.363.365,8</b>
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,0	200.000,0	0,0	184.298,6	0,0	15.701,4	45.244,6	76.685,9	0,0	123.314,1
Custódia e Reintegração Social	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	110.440.000,0	316.408.306,0	81.557.936,7	294.085.346,5	12,3	22.322.959,5	72.290.692,6	227.218.254,3	19,0	89.190.051,7
Assistência aos Povos Indígenas	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
<b>Urbanismo</b>	<b>453.210.000,0</b>	<b>498.833.837,9</b>	<b>62.000.214,9</b>	<b>476.598.194,3</b>	<b>20,0</b>	<b>22.235.643,6</b>	<b>83.193.952,1</b>	<b>197.790.139,5</b>	<b>16,6</b>	<b>301.043.698,4</b>
Infra-estrutura Urbana	311.420.000,0	358.093.414,3	45.283.266,5	337.709.282,5	14,2	20.384.131,8	60.438.932,8	141.790.147,6	11,9	216.303.266,7
Serviços Urbanos	137.790.000,0	140.476.423,6	16.716.948,4	138.639.662,7	5,8	1.836.760,9	22.755.019,4	55.750.742,9	4,7	84.725.680,7
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000.000,0	264.000,0	0,0	249.249,0	0,0	14.751,0	0,0	249.249,0	0,0	14.751,0
<b>Habituação</b>	<b>47.004.070,0</b>	<b>20.549.110,0</b>	<b>0,0</b>	<b>5.526.604,6</b>	<b>0,2</b>	<b>15.022.505,4</b>	<b>456.040,9</b>	<b>932.870,8</b>	<b>0,1</b>	<b>19.616.239,2</b>
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2021 (d)	% (d/total d)	
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>83.672.914,6</b>	<b>79.930.584,6</b>	<b>3.655.947,1</b>	<b>14.356.393,6</b>	<b>0,6</b>	<b>65.574.191,0</b>	<b>3.017.111,0</b>	<b>6.133.024,8</b>	<b>0,5</b>	<b>73.797.559,8</b>
Administração Geral	2.000.000,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0
Saneamento Básico Rural	16.531.072,9	16.531.072,9	0,0	4.981.815,0	0,2	11.549.257,9	1.313.833,7	1.833.632,9	0,2	14.697.440,0
Preservação e Conservação Ambiental	33.950.000,0	31.207.670,0	3.655.947,1	9.374.578,6	0,4	21.833.091,4	1.703.277,4	4.299.391,9	0,4	26.908.278,1
Controle Ambiental	1.300.000,0	300.000,0	0,0	0,0	0,0	300.000,0	0,0	0,0	0,0	300.000,0
Recuperação de Áreas Degradadas	29.891.841,7	29.891.841,7	0,0	0,0	0,0	29.891.841,7	0,0	0,0	0,0	29.891.841,7
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>8.750.000,0</b>	<b>6.565.182,0</b>	<b>858.000,0</b>	<b>1.370.966,7</b>	<b>0,1</b>	<b>5.194.215,3</b>	<b>85.200,0</b>	<b>118.500,0</b>	<b>0,0</b>	<b>6.446.682,0</b>
Desenv. Tecnológico e Engenharia	1.550.000,0	1.550.000,0	0,0	0,0	0,0	1.550.000,0	0,0	0,0	0,0	1.550.000,0
Difusão do Conhec. Cientif./Tecn.	7.200.000,0	5.015.182,0	858.000,0	1.370.966,7	0,1	3.644.215,3	85.200,0	118.500,0	0,0	4.896.682,0
<b>Agricultura</b>	<b>15.236.000,0</b>	<b>14.587.086,0</b>	<b>2.221.326,3</b>	<b>11.165.075,1</b>	<b>0,5</b>	<b>3.422.010,9</b>	<b>1.926.488,9</b>	<b>2.362.075,7</b>	<b>0,2</b>	<b>12.225.010,3</b>
Promoção da Produção Vegetal	13.542.000,0	12.433.047,0	1.860.906,3	10.235.934,8	0,4	2.197.112,2	1.738.482,2	2.077.454,4	0,2	10.355.592,6
Defesa Sanitária Animal	300.000,0	11.520,0	11.520,0	11.520,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11.520,0
Abastecimento	1.394.000,0	1.657.776,0	0,0	568.720,2	0,0	1.089.055,8	188.006,7	284.621,2	0,0	1.373.154,8
Defesa Agropecuária	0,0	484.743,0	348.900,0	348.900,0	0,0	135.843,0	0,0	0,0	0,0	484.743,0
<b>Indústria</b>	<b>5.600.000,0</b>	<b>2.989.869,0</b>	<b>309,5</b>	<b>724.766,1</b>	<b>0,0</b>	<b>2.265.102,9</b>	<b>183.604,0</b>	<b>183.604,0</b>	<b>0,0</b>	<b>2.806.265,0</b>
Promoção Industrial	5.600.000,0	2.989.869,0	309,5	724.766,1	0,0	2.265.102,9	183.604,0	183.604,0	0,0	2.806.265,0
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>24.550.000,0</b>	<b>25.433.452,0</b>	<b>9.883.451,4</b>	<b>13.219.247,9</b>	<b>0,6</b>	<b>12.214.204,1</b>	<b>2.729.683,0</b>	<b>4.735.796,5</b>	<b>0,4</b>	<b>20.697.655,5</b>
Turismo	24.550.000,0	25.433.452,0	9.883.451,4	13.219.247,9	0,6	12.214.204,1	2.729.683,0	4.735.796,5	0,4	20.697.655,5
<b>Energia</b>	<b>35.660.965,0</b>	<b>32.122.263,0</b>	<b>711.040,0</b>	<b>23.360.379,8</b>	<b>1,0</b>	<b>8.761.883,2</b>	<b>3.715.677,9</b>	<b>4.695.582,4</b>	<b>0,4</b>	<b>27.426.680,6</b>
Energia Elétrica	35.660.965,0	32.122.263,0	711.040,0	23.360.379,8	1,0	8.761.883,2	3.715.677,9	4.695.582,4	0,4	27.426.680,6
<b>Transporte</b>	<b>47.582.077,4</b>	<b>40.627.655,4</b>	<b>8.695.253,0</b>	<b>23.483.610,4</b>	<b>1,0</b>	<b>17.144.045,1</b>	<b>3.073.264,4</b>	<b>7.694.390,9</b>	<b>0,6</b>	<b>32.933.264,5</b>
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Transporte Aéreo	15.438.038,5	12.438.038,5	907.184,0	5.695.427,7	0,2	6.742.610,8	1.261.944,5	3.193.380,9	0,3	9.244.657,6
Transporte Rodoviário	29.444.038,9	26.489.616,9	7.788.069,0	17.788.182,7	0,7	8.701.434,3	1.811.319,9	4.501.010,0	0,4	21.988.606,9
Transporte Ferroviário	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
Transporte Hidroviário	1.600.000,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>57.023.275,0</b>	<b>48.971.360,0</b>	<b>-9.968.461,4</b>	<b>29.939.847,6</b>	<b>1,3</b>	<b>19.031.512,4</b>	<b>7.066.254,9</b>	<b>12.631.987,7</b>	<b>1,1</b>	<b>36.339.373,3</b>
Desporto de Rendimento	1.290.000,0	1.062.622,0	6.975,0	9.109,6	0,0	1.053.512,4	6.975,0	9.109,6	0,0	1.053.512,4
Desporto Comunitário	27.733.275,0	21.735.275,0	2.316.813,5	11.166.575,2	0,5	10.568.699,8	2.042.228,8	2.676.989,9	0,2	19.058.285,1
Lazer	28.000.000,0	26.173.463,0	-12.292.250,0	18.764.162,8	0,8	7.409.300,2	5.017.051,2	9.945.888,2	0,8	16.227.574,9
<b>Encargos especiais</b>	<b>34.084.780,8</b>	<b>38.906.091,8</b>	<b>1.624.010,6</b>	<b>34.687.969,8</b>	<b>1,5</b>	<b>4.218.121,9</b>	<b>9.240.483,2</b>	<b>21.432.557,1</b>	<b>1,8</b>	<b>17.473.534,6</b>
Serviço da Dívida Interna	1.230.000,0	1.081.219,0	0,0	1.000.000,0	0,0	81.219,0	287.602,4	860.727,7	0,1	220.491,3
Outros Encars Especiais	32.854.780,8	37.824.872,8	1.624.010,6	33.687.969,8	1,4	4.136.902,9	8.952.880,8	20.571.829,4	1,7	17.253.043,3
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>26.500.000,0</b>	<b>26.500.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>26.500.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>26.500.000,0</b>
Reserva de Contingência	26.500.000,0	26.500.000,0	0,0	0,0	0,0	26.500.000,0	0,0	0,0	0,0	26.500.000,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>260.069.230,0</b>	<b>150.755.405,0</b>	<b>3.897.568,4</b>	<b>88.850.825,8</b>	<b>3,7</b>	<b>61.904.579,2</b>	<b>22.767.731,5</b>	<b>44.434.196,7</b>	<b>3,7</b>	<b>106.321.208,3</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>3.272.801.361,3</b>	<b>3.329.195.777,9</b>	<b>355.260.603,6</b>	<b>2.385.260.834,2</b>	<b>100,00</b>	<b>943.934.943,7</b>	<b>457.513.052,4</b>	<b>1.192.756.945,8</b>	<b>100,00</b>	<b>2.136.438.832,1</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/07/2021 11:34h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2021 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>260.069.230,0</b>	<b>150.755.405,0</b>	<b>3.897.568,4</b>	<b>88.850.825,8</b>	<b>3,7</b>	<b>61.904.579,2</b>	<b>22.767.731,5</b>	<b>44.434.196,7</b>	<b>3,7</b>	<b>106.321.208,3</b>
<b>Legislativa</b>	<b>100.000,0</b>	<b>100.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>80.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>20.000,0</b>	<b>9.039,1</b>	<b>27.917,6</b>	<b>0,0</b>	<b>72.082,4</b>
Ação Legislativa	100.000,0	100.000,0	0,0	80.000,0	0,0	20.000,0	9.039,1	27.917,6	0,0	72.082,4
<b>Administração</b>	<b>10.000.000,0</b>	<b>9.824.031,0</b>	<b>1.073.695,7</b>	<b>3.187.099,0</b>	<b>0,1</b>	<b>6.636.932,0</b>	<b>1.076.413,0</b>	<b>2.695.875,8</b>	<b>0,2</b>	<b>7.128.155,2</b>
Administração Geral	10.000.000,0	9.824.031,0	1.073.695,7	3.187.099,0	0,1	6.636.932,0	1.076.413,0	2.695.875,8	0,2	7.128.155,2
<b>Previdência Social</b>	<b>252.000,0</b>	<b>252.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>252.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>15.090,5</b>	<b>45.175,7</b>	<b>0,0</b>	<b>206.824,3</b>
Administração Geral	252.000,0	252.000,0	0,0	252.000,0	0,0	0,0	15.090,5	45.175,7	0,0	206.824,3
<b>Saúde</b>	<b>3.000.000,0</b>	<b>3.000.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>2.500.000,0</b>	<b>0,1</b>	<b>500.000,0</b>	<b>547.632,6</b>	<b>1.369.394,2</b>	<b>0,1</b>	<b>1.630.605,8</b>
Administração Geral	3.000.000,0	3.000.000,0	0,0	2.500.000,0	0,1	500.000,0	547.632,6	1.369.394,2	0,1	1.630.605,8
<b>Educação</b>	<b>16.664.730,0</b>	<b>17.075.295,0</b>	<b>2.823.872,7</b>	<b>8.792.776,1</b>	<b>0,4</b>	<b>8.282.518,9</b>	<b>2.864.478,2</b>	<b>7.380.759,6</b>	<b>0,6</b>	<b>9.694.535,4</b>
Administração Geral	2.545.730,0	2.545.730,0	195.332,9	625.417,3	0,0	1.920.312,7	207.768,4	532.691,5	0,0	2.013.038,5
Ensino Fundamental	11.907.000,0	11.897.000,0	1.967.473,7	6.381.874,5	0,3	5.515.125,5	2.107.500,4	5.455.141,3	0,5	6.441.858,8
Educação Infantil	2.212.000,0	2.212.000,0	602.972,0	1.727.390,2	0,1	484.609,8	549.209,4	1.392.926,9	0,1	819.073,1
Educação de Jovens e Adultos	0,0	166.558,0	23.393,2	23.393,2	0,0	143.164,8	0,0	0,0	0,0	166.558,0
Educação Especial	0,0	254.007,0	34.700,9	34.700,9	0,0	219.306,2	0,0	0,0	0,0	254.007,0
<b>Encargos especiais</b>	<b>230.052.500,0</b>	<b>120.504.079,0</b>	<b>0,0</b>	<b>74.038.950,7</b>	<b>3,1</b>	<b>46.465.128,3</b>	<b>18.255.078,1</b>	<b>32.915.073,9</b>	<b>2,8</b>	<b>87.589.005,2</b>
Serviço da Dívida Interna	3.000.000,0	2.802.629,0	0,0	1.538.950,7	0,1	1.263.678,3	248.629,6	730.190,6	0,1	2.072.438,5
Outros Encars Especiais	227.052.500,0	117.701.450,0	0,0	72.500.000,0	3,0	45.201.450,0	18.006.448,6	32.184.883,3	2,7	85.516.566,7

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
JULIANA SILVA COUTINHO  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 105.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/07/2021 11:34h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	129.261.974,9	259.675.196,5	178.734.239,5	161.119.539,5	386.548.331,6	191.503.356,8	170.445.678,5	393.358.446,6	207.821.603,2	197.888.673,6	558.725.626,9	232.696.343,5	3.067.779.011,1	3.157.542.596,9
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.403.140,2	14.183.451,4	13.835.084,3	14.486.929,2	15.148.358,3	19.110.598,0	9.504.668,2	28.571.537,5	22.601.704,8	13.718.561,6	15.464.015,4	17.547.070,7	198.575.119,6	185.411.853,8
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	4.196.636,8	3.636.654,7	3.543.869,1	3.228.934,1	2.971.206,8	4.677.845,9	2.568.940,4	13.931.228,1	10.185.266,0	3.781.976,6	4.338.146,4	4.145.445,6	61.206.150,5	58.088.098,4
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.524.436,7	4.366.931,3	4.341.366,8	4.728.418,8	4.548.392,3	6.995.129,9	3.161.722,3	3.997.748,1	4.975.622,0	4.003.160,0	4.815.643,5	5.030.921,6	55.489.493,3	56.346.373,7
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.535.824,7	2.260.404,2	2.288.840,0	2.291.188,1	2.049.304,4	2.026.709,8	2.165.992,6	2.336.907,9	2.166.277,1	1.766.954,3	1.942.553,2	2.421.062,7	25.252.019,0	15.293.734,6
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.480.912,3	3.387.872,1	3.154.005,3	3.672.799,2	5.036.599,3	4.672.556,7	1.142.580,6	5.897.012,1	3.707.546,6	3.417.947,4	3.684.877,9	5.149.998,0	46.404.707,5	43.884.832,8
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	665.329,7	531.589,1	507.003,1	565.589,0	542.855,5	738.355,7	465.432,3	2.408.641,3	1.566.993,1	748.523,3	682.794,4	799.642,8	10.222.749,3	11.798.814,3
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.076.304,9	4.167.399,7	4.098.516,1	4.164.027,5	4.260.735,9	8.459.951,8	4.709.969,5	4.900.509,9	4.430.803,6	2.407.576,5	4.720.920,5	4.690.742,1	55.087.458,0	49.407.512,6
RECEITA PATRIMONIAL	1.563.901,2	877.889,4	15.525.520,0	590.318,3	2.086.676,0	2.871.640,7	1.345.154,3	598.520,0	1.926.686,9	2.547.545,7	3.772.673,2	3.844.128,7	37.550.654,4	35.974.544,1
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.511.672,3	875.133,9	-202.753,4	571.089,5	2.068.639,5	2.819.893,2	1.345.154,3	570.963,9	1.926.686,9	2.547.545,7	3.772.343,7	3.702.171,2	21.508.540,7	35.783.397,7
Outras Receitas Patrimoniais	52.228,9	2.755,5	15.728.273,4	19.228,8	18.036,5	51.747,5	0,0	27.556,1	0,0	0,0	329,5	141.957,5	16.042.113,7	191.146,4
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	51.085,7	60.889,1	74.120,4	67.132,2	70.829,4	65.125,3	56.472,5	55.334,7	46.681,8	111.651,4	-9.841,9	33.115,6	682.596,2	2.043.145,5
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.759.267,8	238.941.507,2	144.097.993,3	139.559.928,8	363.870.490,7	159.084.656,4	153.912.537,8	357.251.543,9	176.955.571,5	177.821.422,9	533.328.343,1	205.163.285,9	2.757.746.549,3	2.865.472.115,7
Cota-Parte do FPM	6.814.841,4	4.328.951,5	3.487.008,6	4.692.106,0	6.219.031,1	9.273.055,8	6.753.645,6	8.852.317,0	5.933.522,1	6.203.047,8	7.455.209,2	6.447.598,4	76.460.334,5	55.717.073,2
Cota-Parte do ICMS	31.152.015,7	32.013.103,6	40.694.435,0	36.491.900,1	49.251.712,1	52.499.027,8	53.608.658,3	45.698.741,5	53.361.009,8	52.887.393,5	53.025.732,0	59.018.042,9	559.701.772,3	485.139.028,9
Cota-Parte do IPVA	654.220,0	639.039,0	675.297,4	519.618,2	427.894,7	670.584,0	2.095.424,9	4.521.803,6	3.034.456,9	1.566.881,7	910.369,7	1.169.040,6	16.884.630,7	17.480.937,2
Cota-Parte do ITR	199,3	450,8	20.851,1	41.686,7	6.720,2	5.108,1	6.231,8	533,2	67.378,9	555,3	51,4	339,3	150.106,1	160.388,3
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	842.308,4	913.838,2	1.231.871,0	1.356.154,0	1.313.039,3	1.856.103,0	1.538.499,5	1.482.472,2	1.566.878,8	1.775.587,4	1.528.329,1	1.594.342,9	16.999.423,8	10.761.103,3
Transferências do FUNDEB	5.829.674,4	6.090.810,3	7.403.083,5	6.902.866,3	9.297.601,4	10.232.503,4	10.248.832,7	9.467.159,4	9.810.296,9	9.592.785,5	10.586.208,8	14.138.061,5	109.599.884,1	90.399.673,9
Outras Transferências Correntes	62.466.008,6	194.955.313,8	90.585.446,7	89.555.597,5	297.354.491,9	84.548.274,3	79.661.245,0	287.228.517,0	103.182.028,1	105.795.171,7	459.822.442,9	122.795.860,3	1.977.950.397,8	2.205.813.910,9
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.408.275,1	1.444.059,7	1.103.005,4	2.251.203,6	1.111.241,3	1.911.384,6	916.876,1	1.981.000,5	1.860.154,7	1.281.915,5	1.449.516,6	1.418.000,5	18.136.633,6	19.233.425,3
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	9.595.687,7	9.794.222,6	11.522.593,6	10.915.631,7	13.807.609,1	18.976.000,1	12.962.391,2	15.513.736,2	15.200.907,7	14.915.385,3	15.095.787,2	16.093.004,9	164.392.957,3	140.898.668,2
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	2.201.097,1	2.215.146,0	2.209.216,2	2.258.067,2	2.311.289,5	6.560.929,6	161.899,2	2.735.120,8	2.348.224,2	2.368.658,0	2.451.814,7	2.387.097,9	30.208.560,4	26.246.962,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	54.033,9	0,0	91.484,8	37.271,5	52.640,2	105.280,3	0,0	667.441,9	60.034,2	60.034,2	60.034,2	60.034,2	1.248.289,4	800.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	7.340.556,7	7.579.076,6	9.221.892,6	8.620.293,0	11.443.679,4	12.309.790,2	12.800.492,0	12.111.173,5	12.792.649,3	12.486.693,1	12.583.938,3	13.645.872,8	132.936.107,5	113.851.706,2
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	119.666.287,2	249.880.973,9	167.211.645,9	150.203.907,8	372.740.722,5	172.527.356,7	157.483.287,3	377.844.710,4	192.620.695,5	182.973.288,3	543.629.839,7	216.603.338,6	2.903.386.053,8	3.016.643.928,7

Fonte : Contabilidade

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses

R\$ 2.903.386.054,11

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/07/2021 11:34h

Anexo 3 do RREO

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 105.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 3º Bim/2021	Até 3º Bim/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	27.295.136,4	27.295.136,4	14.191.012,4	10.242.836,6		
Receitas de Contribuições dos Segurados	10.648.423,7	10.648.423,7	5.654.626,9	4.340.270,9		
Civil	10.648.423,7	10.648.423,7	5.654.626,9	4.340.270,9		
Ativo	10.645.468,3	10.645.468,3	5.654.626,9	4.294.245,6		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	2.955,4	2.955,4	0,0	46.025,3		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	10.645.468,3	10.645.468,3	5.650.884,7	4.545.009,0		
Civil	10.645.468,3	10.645.468,3	5.650.884,7	4.545.009,0		
Ativo	10.645.468,3	10.645.468,3	5.650.884,7	4.545.009,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	3.000.000,0	3.000.000,0	2.761.150,3	1.253.867,4		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,0	3.000.000,0	2.761.150,3	1.253.867,4		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	3.001.244,4	3.001.244,4	124.350,5	103.689,3		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.000.000,0	3.000.000,0	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	1.244,4	1.244,4	124.350,5	103.689,3		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	238.950,7	238.950,7	119.475,5	119.475,6		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	238.950,7	238.950,7	119.475,5	119.475,6		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>24.534.087,1</b>	<b>24.534.087,1</b>	<b>14.310.487,9</b>	<b>10.362.312,2</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2021	Até o 3º Bim/2020	3º Bim/2021	Até o 3º Bim/2020
Benefícios - Civil	333.041,3	333.041,3	333.030,0	22.111.014,5	160.610,6	12.725.976,2
Aposentadorias	111.195,2	111.195,2	111.190,0	19.960.018,8	46.017,1	11.562.937,5
Pensões	221.846,1	221.846,1	221.840,0	2.147.495,7	114.593,5	1.163.038,7
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	3.500,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	24.746.324,6	24.746.324,6	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	24.746.324,6	24.746.324,6	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)</b>	<b>25.079.365,9</b>	<b>25.079.365,9</b>	<b>333.030,0</b>	<b>22.111.014,5</b>	<b>160.610,6</b>	<b>12.725.976,2</b>
<b>RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-545.278,8</b>	<b>-545.278,8</b>	<b>13.977.457,9</b>	<b>-11.748.702,3</b>	<b>14.149.877,3</b>	<b>-2.363.664,0</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			24.746.324,6			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADAS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,0			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,0			
Outros Aportes RPPS			0,0			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,0			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Até 3º Bim/2021		Até 3º Bim/2020	
Caixa e Equivalentes de Caixa			214,2		104,8	
Investimentos e Aplicações			122.618.963,0		115.521.193,5	
Outros Bens e Direitos			0,0		0,0	
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			<b>122.619.177,2</b>		<b>115.521.298,3</b>	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO



**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

## FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2021	Até 3º Bim/2020
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	32.221.785,0	32.221.785,0	14.393.078,3	13.051.193,9
Receitas de Contribuições dos Segurados	15.598.538,3	15.598.538,3	6.798.187,9	5.787.118,0
Civil	15.598.538,3	15.598.538,3	6.798.187,9	5.787.118,0
Ativo	13.847.302,5	13.847.302,5	5.887.064,8	4.956.040,8
Inativo	1.642.192,9	1.642.192,9	815.395,5	822.637,9
Pensionista	109.042,9	109.042,9	95.727,6	8.439,3
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	15.123.246,7	15.123.246,7	6.472.839,1	6.019.296,2
Civil	15.123.246,7	15.123.246,7	6.472.839,1	6.019.296,2
Ativo	15.123.246,7	15.123.246,7	6.472.839,1	6.019.296,2
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	700.000,0	700.000,0	214.472,6	314.243,6
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,0	700.000,0	214.472,6	314.243,6
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	800.000,0	800.000,0	907.578,7	930.536,1
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	800.000,0	800.000,0	907.578,7	930.536,1
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	32.221.785,0	32.221.785,0	14.393.078,3	13.051.193,9

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2021	3º Bim/2020	3º Bim/2021	3º Bim/2020
Benefícios - Civil	31.744.532,8	31.894.532,8	31.489.049,2	13.664.641,3	17.394.871,8	17.074.638,6
Aposentadorias	26.257.877,1	26.257.877,1	26.000.000,0	12.459.568,8	13.888.828,3	15.627.675,9
Pensões	5.486.655,7	5.486.655,7	5.450.000,0	1.205.072,5	3.466.994,3	1.446.962,7
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	150.000,0	39.049,2	0,0	39.049,2	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)</b>	31.744.532,8	31.894.532,8	31.489.049,2	13.664.641,3	17.394.871,8	17.074.638,6
<b>RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)</b>	477.252,2	327.252,2	-17.095.970,9	-613.447,4	-3.001.793,5	-4.023.444,7

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.300.592,2
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2021	Até 3º Bim/2020
Receitas Correntes	100.000,0	100.000,0	50.890,1	0,0
<b>Total das Receitas da Administração RPPS (XII)</b>	100.000,0	100.000,0	50.890,1	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2021	3º Bim/2020	3º Bim/2021	3º Bim/2020
Despesas Correntes (XIII)	5.027.488,8	5.027.488,8	3.694.241,1	1.741.878,3	1.232.601,3	1.049.408,4
Despesas de Capital (XIV)	750.000,0	750.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>	5.777.488,8	5.777.488,8	3.694.241,1	1.741.878,3	1.232.601,3	1.049.408,4
<b>Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>	-5.677.488,8	-5.677.488,8	-3.643.351,0	-1.741.878,3	-1.181.711,2	-1.049.408,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XVII))</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 106.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matrícula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

## ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2021
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	3.043.690.890,7	1.684.515.553,5
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.411.853,8	107.407.558,2
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	58.088.098,4	38.951.003,1
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	56.346.373,7	25.984.817,5
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	15.293.734,6	12.799.747,7
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	43.884.832,8	22.999.962,5
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.798.814,3	6.672.027,4
Contribuições	49.407.512,6	25.860.522,1
Receita Patrimonial	35.974.544,1	14.034.708,9
Aplicações Financeiras (II)	35.783.397,7	13.864.865,7
Outras Receitas Patrimoniais	191.146,4	169.843,2
Transferências Correntes <sup>1</sup>	2.751.620.409,5	1.528.011.886,3
Cota Parte FPM (80%)	44.573.658,6	33.316.272,2
Cota Parte ICMS (80%)	388.111.223,1	254.079.662,3
Cota Parte IPVA (80%)	13.984.749,8	10.638.381,8
Cota Parte ITR (80%)	128.310,6	60.072,1
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	8.608.882,6	7.588.887,9
Transferências do FUNDEB	90.166.206,8	63.878.875,6
Outras Transferências Correntes	2.206.047.378,0	1.158.449.734,4
Demais Receitas Correntes	21.276.570,7	9.200.878,0
Outras Receitas Financeiras (III)	0,5	0,0
Receitas Correntes Restantes	21.276.570,2	9.200.878,0
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	3.007.907.492,5	1.670.650.687,8
RECEITAS DE CAPITAL (V)	45.556.073,2	2.450.182,1
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	0,0	0,0
Transferências de Capital	45.556.073,2	2.450.182,1
Convênios	23.286.083,2	2.450.182,1
Outras Transferências de Capital	22.269.990,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	45.556.073,2	2.450.182,1
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	3.053.463.565,7	1.673.100.869,9

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.712.249.248,2	2.064.002.688,8	1.070.606.209,8	1.040.412.544,3	25.743.238,3	140.342.181,2	140.342.181,2
Pessoal e Encargos Sociais	545.961.973,5	326.794.064,4	251.567.816,6	239.336.180,5	0,0	593.085,0	593.085,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	36.637,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	2.166.250.637,7	1.737.208.624,4	819.038.393,3	801.076.363,8	25.743.238,3	139.749.096,2	139.749.096,2
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.712.212.611,2	2.064.002.688,8	1.070.606.209,8	1.040.412.544,3	25.743.238,3	140.342.181,2	140.342.181,2
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	414.944.800,2	232.407.319,5	77.716.539,2	77.716.539,2	356.689,1	28.292.394,7	28.292.394,7
Investimentos	408.400.218,2	231.407.319,5	76.855.811,5	76.855.811,5	356.689,1	28.292.394,7	28.292.394,7
Inversões Financeiras	5.500.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	5.500.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	1.044.582,0	1.000.000,0	860.727,6	860.727,6	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	413.900.218,2	231.407.319,5	76.855.811,6	76.855.811,6	356.689,1	28.292.394,7	28.292.394,7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	51.246.324,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	3.177.359.154,0	2.295.410.008,3	1.147.462.021,4	1.117.268.355,9	26.099.927,3	168.634.575,9	168.634.575,9
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	361.098.010,8	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.144.441,3
<b>JUROS NOMINAIS</b>		Jan a Jun/2021
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		13.864.900,5
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		<b>374.962.911,3</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.500.000,0

Fonte : Contabilidade

Nota : <sup>1</sup>Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

  
**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
**Juliana Silva Coutinho**  
 Contadora  
 CRC-RJ:118822/O-6

  
**Leonardo de Oliveira Alves**  
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Mat. 105.014

  
**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

**ABAIXO DA LINHA**

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Em 30/Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	29.447.610,40	27.856.692,10
DEDUÇÕES (XXIX)	1.384.464.567,80	1.780.714.589,00
Disponibilidade de Caixa	1.364.464.567,80	1.760.714.589,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.397.943.241,10	1.767.688.317,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	33.478.673,30	6.973.728,60
Demais Haveres Financeiros	20.000.000,00	20.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.355.016.957,40	-1.752.857.896,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	397.840.939,50	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o 3º Bimestre / 2021</b>	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	26.504.944,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	371.335.994,80	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	358.081.809,50	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	24.746.324,60	

  
**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
**Juliana Silva Coutinho**  
 Contadora  
 CRC-RJ:118822/O-6

  
**Leonardo de Oliveira Alves**  
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Mat. 106.014

  
**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

Fonte : Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO  
 SIGFIS - Versão 2021

Emissão: 27/07/2021 11:34h

Anexo 6b do RREO

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021**

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2020	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2020								
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA MARICA	1.120.402,9	0,0	0,0	115,9	1.120.287,0	7.402.989,0	103.827.754,7	7.790.617,1	82.161.141,0	21.278.985,6
INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL MARICA-I	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	188.225,0	14.345,4	7.113,8	166.765,8
FUNDO MUN SAÚDE MARICÁ	1.084.015,0	30.709.907,8	0,0	26.099.797,8	5.694.125,0	476.796,7	38.879.771,2	2.685.266,8	23.212.732,7	13.458.568,4
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAR	12.508,4	0,0	0,0	0,0	12.508,4	35.460,1	9.474.002,7	0,0	9.472.469,7	36.993,1
FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOL MARICÁ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN. PROTEÇÃO CONSERV. AMB.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.303.192,7	0,0	1.303.192,7	0,0
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE DE M	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.437.093,3	22.666,9	1.938.343,3	476.083,1
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE M	96,2	551.601,8	0,0	404.889,9	146.808,1	12.791,5	7.847.599,1	472.614,6	6.036.131,3	1.351.644,7
FUNDO MUN HABITAÇÃO INT SOCIAL MARI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	400.000,0	299.611,7	100.388,3	0,0
AUTARQUIA MUN SERVIÇO DE OBRAS MAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	70.200.839,8	11.238.179,5	49.453.081,3	9.509.579,0
INSTITUTO MUN DARCY RIBEIRO MARICA	0,0	127,5	0,0	127,5	0,0	0,0	279.606,6	0,0	134.982,6	144.624,0
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	0,0	13,6	0,0	13,6	0,0	0,0	532.915,4	119.848,0	413.067,4	0,0
INST CIENCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO MAI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	918.186,0	487,0	490.551,2	427.147,8
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA MARICA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.640,0	0,0	20.640,0	0,0
<b>TOTAL (I)</b>	<b>2.217.022,5</b>	<b>31.261.650,7</b>	<b>0,0</b>	<b>26.504.944,7</b>	<b>6.973.728,5</b>	<b>7.928.037,3</b>	<b>236.309.826,5</b>	<b>22.643.637,0</b>	<b>174.743.835,3</b>	<b>46.850.391,5</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>	<b>2.217.022,5</b>	<b>31.261.650,7</b>	<b>0,0</b>	<b>26.504.944,7</b>	<b>6.973.728,5</b>	<b>7.928.037,3</b>	<b>236.309.826,5</b>	<b>22.643.637,0</b>	<b>174.743.835,3</b>	<b>46.850.391,5</b>

  
**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
**Juliana Silva Coutinho**  
 Contadora  
 CRC-RJ:118822/O-6

  
**Leonardo de Oliveira Alves**  
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Mat. 106.014

  
**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

**MUNICÍPIO DE MARICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 3º Bim/2021 (b)	% (b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>			
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	173.614.876,0	100.735.530,9	58,02
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	58.089.934,9	38.951.003,1	67,05
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.293.734,6	12.799.747,7	83,69
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	56.346.373,7	25.984.817,5	46,12
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	43.884.832,8	22.999.962,5	52,41
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>569.258.530,8</b>	<b>382.104.095,0</b>	<b>67,12</b>
2.1-Cota-Parte FPM	55.717.073,2	41.645.340,0	74,74
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	55.717.073,2	41.645.340,0	74,74
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	0,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	485.139.028,9	317.599.577,9	65,47
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	10.761.103,3	9.486.109,9	88,15
2.4-Cota-Parte ITR	160.388,3	75.090,0	46,82
2.5-Cota-Parte IPVA	17.480.937,2	13.297.977,3	76,07
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>742.873.406,8</b>	<b>482.839.625,8</b>	<b>65,00</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>113.851.706,2</b>	<b>76.420.819,0</b>	<b>67,12</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>71.866.645,5</b>	<b>44.289.087,5</b>	<b>61,63</b>

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 3º Bim/2021 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	90.445.860,5	63.920.146,3	70,67
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	90.212.393,4	63.955.677,2	70,89
6.1.1-Principal	90.166.206,8	63.878.875,6	70,85
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	46.186,7	76.801,6	166,29
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	233.467,1	-35.530,9	-15,22
6.2.1-Principal	233.467,1	-35.530,9	-15,22
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-23.685.499,4	-12.541.943,4	52,95
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS</b>	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			1.595.416,6
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			1.595.416,6
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0

**9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** 65.515.562,9

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	77.592.322,6	47.176.259,7	46.073.200,6	46.073.200,6
10.1- Educação Infantil	12.344.931,0	10.600.550,2	10.304.443,7	10.304.443,7
10.1.1- Creche	5.361.791,2	4.604.151,9	4.475.543,5	4.475.543,5
10.1.2- Pré-escola	6.983.139,8	5.996.398,3	5.828.900,2	5.828.900,2
10.2- Ensino Fundamental	65.247.391,6	36.575.709,5	35.768.756,9	35.768.756,9
11- OUTRAS DESPESAS	14.448.954,5	3.795.039,0	1.535.868,0	1.535.868,0
11.1- Educação Infantil	4.033.799,5	444.186,2	444.186,2	444.186,2
11.1.1- Creche	1.752.005,8	192.924,0	192.924,0	192.924,0
11.1.2- Pré-escola	2.281.793,7	251.262,2	251.262,2	251.262,2
11.2- Ensino Fundamental	10.415.155,0	3.350.852,7	1.091.681,8	1.091.681,8
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	92.041.277,1	50.971.298,7	47.609.068,6	47.609.068,6

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	45.580.843,2	44.477.784,1	44.477.784,1
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	49.375.882,1	46.013.652,1	46.013.652,1
15- Despesas Complementação da União – VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União – VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	44.744.102,4	44.477.784,1	44.477.784,1	69,6
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.392.014,6	14.544.264,2	14.544.264,2	22,8

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	8.577.409,0	1.595.416,6	1.595.416,6	1.595.416,6	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	8.577.409,0	1.595.416,6	1.595.416,6	1.595.416,6	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO



**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bim/2021 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.710.000,0	6.533.643,5	5.079.486,7	5.079.486,7
24.1- Creche	4.217.357,9	2.837.766,6	2.206.180,6	2.206.180,6
24.2- Pré-escola	5.492.642,1	3.695.877,0	2.873.306,1	2.873.306,1
25- ENSINO FUNDAMENTAL	96.279.422,3	51.593.993,4	42.284.702,3	42.258.009,6
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	105.989.422,3	58.127.637,0	47.364.189,1	47.337.496,3

APURAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	94.973.257,67
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-12.541.943,35
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	12.485,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	107.502.716,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	120.709.906,45	107.502.716,02	22,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	320.270,75	124.568,43	124.568,43	12.485,00	183.217,32
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	319.880,65	124.568,43	124.568,43	12.485,00	182.827,22
34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	390,10	0,00	0,00	0,00	390,10
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	16.382.047,5	8.597.856,6
35.1- Salário-Educação	13.200.391,9	7.047.733,1
35.2- PDDE	1.217,2	784,2
35.3- Transferências Diretas - PNAE	2.417.617,4	1.481.838,7
35.4- PNATE	131.955,8	64.620,6
35.5- Outras Transferências do FNDE	630.865,3	2.880,0
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.344.186,2	721.595,3
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	17.726.233,8	9.319.451,8

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	34.661.429,37	16.801.355,55	9.897.343,52	9.897.343,52
41.1- Creche	15.054.547,33	7.297.356,36	4.298.727,12	4.298.727,12
41.2- Pré-escola	19.606.882,04	9.503.999,19	5.598.616,40	5.598.616,40
42- ENSINO FUNDAMENTAL	82.486.449,53	64.584.589,23	17.737.009,87	17.263.727,69
43- ENSINO MÉDIO	10.000.529,00	4.979.036,89	2.047.466,93	1.347.666,65
44- ENSINO SUPERIOR	72.000.000,00	49.142.086,38	2.510.720,45	2.510.720,45
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	199.148.407,90	135.507.068,05	32.192.540,77	31.019.458,31

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	397.179.107,28	244.606.003,69	127.165.798,44	125.966.023,21
47.1- Despesas Correntes	359.604.928,13	224.800.583,75	122.972.147,38	121.772.372,15
47.1.1- Pessoal Ativo	154.364.392,56	83.231.347,18	81.722.935,28	81.722.935,28
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	205.240.535,57	141.569.236,57	41.249.212,10	40.049.436,87
47.2- Despesas de Capital	37.574.179,15	19.805.419,94	4.193.651,06	4.193.651,06
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	37.574.179,15	19.805.419,94	4.193.651,06	4.193.651,06

  

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.595.806,66	6.884.497,16
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	63.920.146,31	7.047.733,08
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	47.609.068,61	3.880.253,87
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.906.884,36	10.051.976,37
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	2.357.629,68	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	20.264.514,04	10.051.976,37

  
**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
**Juliana Silva Coutinho**  
 Contadora  
 CRC-RJ:118822/O-6

  
**Leonardo de Oliveira Alves**  
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Mat. 106.014

  
**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2021 (b)	% (B/A) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>173.614.876,0</b>	<b>173.614.876,0</b>	<b>100.735.530,9</b>	<b>58,0</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	58.089.934,9	58.089.934,9	38.951.003,1	67,1
IPTU	35.154.510,0	35.154.510,0	27.039.118,2	76,9
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.935.424,9	22.935.424,9	11.911.884,9	51,9
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.293.734,6	15.293.734,6	12.799.747,7	83,7
ITBI	15.293.734,6	15.293.734,6	12.799.747,7	83,7
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	56.346.373,7	56.346.373,7	25.984.817,6	46,1
ISS	55.042.120,8	55.042.120,8	25.099.083,5	45,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.304.252,9	1.304.252,9	885.734,1	67,9
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	43.884.832,8	43.884.832,8	22.999.962,5	52,4
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>569.258.530,9</b>	<b>569.258.530,9</b>	<b>382.104.095,1</b>	<b>67,1</b>
Cota-Parte FPM	55.717.073,2	55.717.073,2	41.645.340,0	74,7
Cota-Parte ITR	160.388,3	160.388,3	75.090,0	46,8
Cota-Parte ICMS	485.139.028,9	485.139.028,9	317.599.577,9	65,5
Cota-Parte IPVA	17.480.937,2	17.480.937,2	13.297.977,3	76,1
Cota-Parte IPI-Exportação	10.761.103,3	10.761.103,3	9.486.109,9	88,2
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)</b>	<b>742.873.406,9</b>	<b>742.873.406,9</b>	<b>482.839.626,0</b>	<b>65,0</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	1.435.000,0	3.958.000,0	3.719.366,0	94,0	3.099.762,0	78,3	3.099.762,0	78,3
Despesas Correntes	1.435.000,0	3.803.000,0	3.567.136,0	93,8	2.947.532,0	77,5	2.947.532,0	77,5
Despesas de Capital	0,0	155.000,0	152.230,0	98,2	152.230,0	98,2	152.230,0	98,2
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	95.542.667,0	106.173.667,0	103.161.961,4	97,2	90.248.086,5	85,0	78.617.792,1	74,0
Despesas Correntes	95.542.667,0	106.173.667,0	103.161.961,4	97,2	90.248.086,5	85,0	78.617.792,1	74,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	5.600.000,0	5.600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	5.600.000,0	5.600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/07/2021 11:35h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MARICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	45.977.525,6	48.922.525,6	44.072.932,9	90,1	26.488.588,5	54,1	26.271.859,0	53,7
Despesas Correntes	45.457.000,0	48.557.000,0	44.072.932,9	90,8	26.488.588,5	54,6	26.271.859,0	54,1
Despesas de Capital	520.525,6	365.525,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>	<b>148.555.192,6</b>	<b>164.654.192,6</b>	<b>150.954.260,3</b>	<b>281,2</b>	<b>119.836.437,0</b>	<b>217,5</b>	<b>107.989.413,1</b>	<b>206,1</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	150.954.260,3	119.836.437,0	107.989.413,1
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>150.954.260,3</b>	<b>119.836.437,0</b>	<b>107.989.413,1</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			72.425.943,9
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	47.410.493,1	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100</b> (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	<b>31,3</b>	<b>24,8</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-i ou j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	72.425.943,9	150.954.260,3	78.528.316,4	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	972.446,6	0,0	972.446,6	2.078.187,7	-1.105.741,1	368.547,2	-368.547,2
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/07/2021 11:35h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	368.547,2
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	368.547,2

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-x ou y)
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	368.547,2	0,0	0,0	0,0	368.547,2
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>368.547,2</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	85.387.708,7	85.387.708,6	36.028.370,7	42,2
Provenientes da União	72.634.291,7	72.634.291,7	23.383.731,0	32,2
Provenientes dos Estados	12.753.416,9	12.753.416,9	12.644.639,7	99,1
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.490.000,0	1.490.000,0	501.931,1	33,7
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)</b>	<b>86.877.708,7</b>	<b>86.877.708,6</b>	<b>36.530.301,8</b>	<b>42,0</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.814.354,1	20.209.042,1	18.862.695,2	93,3	11.339.393,4	56,1	11.339.382,3	56,1
Despesas Correntes	5.649.000,0	19.793.688,0	18.862.695,2	95,3	11.339.393,4	57,3	11.339.382,3	57,3
Despesas de Capital	165.354,1	415.354,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	225.005.984,6	194.540.984,6	188.545.984,6	96,9	42.956.766,9	22,1	42.956.766,9	22,1
Despesas Correntes	210.005.984,6	178.945.984,6	172.952.984,6	96,7	41.553.027,9	23,2	41.553.027,9	23,2
Despesas de Capital	15.000.000,0	15.595.000,0	15.593.000,0	100,0	1.403.739,0	9,0	1.403.739,0	9,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.395.771,0	1.395.771,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	1.395.771,0	1.395.771,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/07/2021 11:35h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	141.659.664,0	176.309.991,0	165.365.482,3	93,8	67.302.966,2	38,2	65.854.733,2	37,4
Despesas Correntes	133.759.674,0	169.244.112,0	162.184.556,8	95,8	67.112.436,9	39,7	65.664.203,9	38,8
Despesas de Capital	7.899.990,0	7.065.879,0	3.180.925,5	45,0	190.529,3	2,7	190.529,3	2,7
<b>TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b>	<b>373.975.773,7</b>	<b>392.555.788,7</b>	<b>372.874.162,1</b>	<b>384,0</b>	<b>121.599.126,5</b>	<b>116,4</b>	<b>120.150.882,4</b>	<b>115,5</b>

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	7.249.354,1	24.167.042,1	22.582.061,2	187,3	14.439.155,4	134,4	14.439.144,3	134,4
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	320.548.651,6	300.714.651,6	291.707.946,0	194,1	133.204.853,4	107,1	121.574.559,0	96,1
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	6.995.771,0	6.995.771,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	187.637.189,6	225.232.516,6	209.438.415,2	183,9	93.791.554,7	92,3	92.126.592,2	91,1
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)</b>	<b>522.530.966,3</b>	<b>557.209.981,3</b>	<b>523.828.422,4</b>	<b>665,3</b>	<b>241.435.563,5</b>	<b>333,8</b>	<b>228.140.295,5</b>	<b>321,6</b>
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>522.530.966,3</b>	<b>557.209.981,3</b>	<b>523.828.422,4</b>	<b>665,3</b>	<b>241.435.563,5</b>	<b>333,8</b>	<b>228.140.295,5</b>	<b>321,6</b>

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

JULIANA SILVA COUTINHO  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 105.014

JOÃO SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/07/2021 11:35h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>GARANTIAS DE PPP(II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	2.516.753.141,5	2.903.386.054,1	2.919.624.325,3	2.935.953.415,1	2.952.373.831,5	2.968.886.085,1	2.985.490.689,7	3.002.188.161,8	3.018.979.020,7	3.035.863.788,8	3.052.842.991,2
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/07/2021 11:35h

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 105.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1,00			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		3.345.308.966,0			
Previsão Atualizada da Receita		3.345.308.966,0			
Receitas Realizadas		1.731.526.406,2			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		Até o bimestre			
Dotação Inicial		3.248.055.036,8			
Créditos Adicionais		56.394.416,6			
Dotação Atualizada		3.304.449.453,4			
Despesas Empenhadas		2.385.260.834,1			
Despesas Liquidadas		1.192.756.945,8			
Superavit Orçamentário		0,0			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		2.385.260.834,2			
Despesas Liquidadas		1.192.756.945,8			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		2.903.386.053,8			
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		14.310.487,9			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		160.610,6			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		14.149.877,3			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		1.500.000,0	374.962.911,3	24,997,5%	
Resultado Primário		1.144.441,3	361.098.010,8	31,552,3%	
<b>MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
<b>POR PODER</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo					
Poder Legislativo					
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo					
Poder Legislativo					
<b>TOTAL</b>					
		277.716.537,0	22.643.637,0	201.248.780,0	53.824.120,0
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		107.502.716,0	25%	22,3%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		44.477.784,1	70%	69,6%	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		119.836.437,0	0,0%	24,8%	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/07/2021 11:35h

Anexo 14 do RREO

  
**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
**Juliana Silva Coutinho**  
 Contadora  
 CRC-RJ:118822/O-6

  
**Leonardo de Oliveira Alves**  
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Mat. 106.014

  
**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

ERRATA  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27488/2017  
 AUTORIZO E RATIFICO  
 PUBLICADO NO JOM 1177 FLS 02 E 03 EM 16 DE JUNHO DE 2021  
 ONDE SE LÊ: `` cujo valor global é R\$ 100.346,49 (Cem mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)``  
 LEIA-SE: `` cujo valor global é R\$ 100.346,50 (Cem mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)``  
 MARICÁ, 23 DE JULHO DE 2021.  
 REBECA AZEVEDO MACHADO PINTO  
 Matrícula: 111.443  
 Secretária de Economia Solidária  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 PREFEITO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7297/2021.  
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA EPP  
 OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, BEM COMO A ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS, RESERVA EM HOTÉIS E SERVIÇOS CORRELATOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7297/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13341/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021).  
 VALOR: R\$ 120.001,20 (CENTO E VINTE MIL E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO: 06 (SEIS) MESES.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; 3.3.3.9.0.33.00.00.00  
 ORIGEM DO RECURSO: 206  
 NOTA DE EMPENHO: 2183/2021; 2184/2021; 2185/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.  
 MARICÁ, 07 DE JULHO DE 2021.  
 MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 112 DE 07 DE JULHO DE 2021.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 112/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7297/2021.  
 A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 112/2021.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 112/2021 cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, BEM COMO A ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS, RESERVA EM HOTÉIS E SERVIÇOS CORRELATOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7297/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13341/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021).  
 CILENE PIRES DOS SANTOS – MAT: 109.637  
 THAYSA PORTO CORDEIRO – MAT: 111.536  
 LARISSA MATIAS MALEK – MAT: 106.246  
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/07/2021.  
 Publique-se.  
 Maricá, em 07 de julho de 2021.  
 MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 76, DE 20 DE JULHO DE 2021.  
 DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 14/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1133/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 14 DE 26 DE JANEIRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES.  
 A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 14/2021, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretaria de Governo e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme processo administrativo nº 1133/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 73/2020 (Processo Administrativo nº 31041/2019, através do Pregão Presencial nº 45/2020), com base no disposto no termo de referência, bem como nas diretrizes que se seguem.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º EXCLUIR o servidor JÚLIO CESAR MEDEIROS LACERDA - MATRÍCULA: 7766, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato 14/2021 na condição de titular.  
 Art. 2º INCLUIR o servidor RAPHAEL DA SILVA HORA – MATRÍCULA: 106.255 passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato 14/2021 na condição de titular.  
 Art. 3º Em razão das alterações indicadas no caput e nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL – LAYSA ANTUNES DE OLIVEIRA - Matrícula: 106.212; FISCAL – DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – Matrícula: 107.324; FISCAL – RAPHAEL DA SILVA HORA - Matrícula: 106.255;  
 Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2021.  
 Publique-se.  
 Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de Julho de 2021.  
 MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021  
 Processo Administrativo n.º 16782/2020  
 A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na distribuição de combustível, para a aquisição e entrega de até 1.499.520 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e vinte) litros de Gasolina Comum e até 1.275.840 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta) litros de Diesel S10, com o objetivo de atender as demandas do Posto de Abastecimento Municipal. Data da realização do certame: 10/08/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 - SRP  
 Processo Administrativo n.º 207/2021  
 A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Infraestrutura elétricos, para manutenções e implantações de novos pontos na rede pública de iluminação do Município. Data da realização do certame: 13/08/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021  
 Processo Administrativo n.º 10177/2021  
 A Presidente da CPL do Município de Maricá informa. Objeto: Construção do muro de contenção, drenagem e sistema sanitário dos lotes confrontantes de fundos situados em cotas superiores ao terreno da Escola Municipal Reginaldo Domingues Dos Santos– Ponta Negra – Maricá/RJ. Data da realização do certame: 19/08/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2021 - REABERTURA DE PRAZO  
 Processo Administrativo nº 17443/2020  
 A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a concorrência pública supracitada, objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação, relações públicas e comunicação digital, com data inicialmente marcada para o dia 26/08/2021 às 10h, fica remarcada para o dia 13/09/2021, às 10h, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, devido alteração na data de realização do edital. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

## SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 1531/2021.  
 A SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Exonerar, LUIZ FERNANDO PEREIRA, matrícula nº 106753, com validade a partir de 01/06/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 07 de julho de 2021.  
 REBECA AZEVEDO MACHADO PINTO  
 SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 1592/2021.  
 A SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Nomear, BARBARA FRANCO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 111527, com validade a partir de 01/06/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 13 de julho de 2021.  
 REBECA FRANCO ALVES DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

## **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

Portaria N.º 04/2021

De 12 de julho de 2021

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise de Recurso Impróprio protocolado referente à Sindicância da Portaria n.º 59 de 20 de abril de 2020, publicada no JOM n.º 1048 p.5 de 29 de abril de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO as sanções disciplinares de 02 (duas) ADVERTÊNCIAS atribuídas ao servidor SAULO DA COSTA JUNQUEIRA, Matrícula n.º 5272 pela Corregedoria Geral da Guarda Municipal, publicadas no JOM 1104, p. 11 de 25 de novembro de 2020.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias, gerando seus efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de julho de 2021.

Luciano Moretti Lopes

Comandante da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula. 5655

CONCLUSÃO DE SAD

Portaria N. 14/2021

De 20 de Julho de 2021

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria n.º 07 de Abril de 2021, publicada na página 58 do JOM n.º 1059 de 30 de abril de 2021, institui as competências para a apuração das faltas disciplinares elencadas na Lei Complementar n.º 175 de 12 de março 2008 c/c Lei Complementar n.º: 334 de 05 de Maio de 2021.

DELIBERA:

Com a conclusão da Sindicância, houve a instauração de Sindicância Administrativa, sob o número de Portaria 29/2020 de 02/01/2020, ao qual foi publicado em JOM 1019 pág. 10 de 13/01/2020, sendo assim, a Corregedora acolhe o parecer da PGM (Maricá), decidindo pelo arquivamento da sindicância, e a extinção das punibilidades implicada as servidoras L.F.C. - Mat. 6243 e E.A.C. - Mat. 5260, sem prejuízo de sua reabertura caso surjam fatos novos.

E, à luz do princípio da proporcionalidade, que se revela como importante critério de controle da discricionariedade administrativa entendese que o arquivamento dos autos se mostra como medida adequada, necessária e compatível com o fim almejado na espécie, ante a ausência de direito de punibilidade em sindicância por transgressões disciplinares no exercício da função, até o momento, do cometimento funcional por servidores desta Guarda Municipal.

1. ARQUIVE-SE

2. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

20 de julho de 2021

Eliana de Souza Lima

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula n.º 5270

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

PORTARIA N.º 1525/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ERICK ALMEIDA DA ROCHA, matrícula n.º 110549, com validade a partir de 01/06/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA N.º 1526/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VALERIA DO CARMO POLICARPO, matrícula n.º 111364, com validade a partir de 01/06/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA N.º 1582/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JANAINA APARECIDA T. SANTOS DE CASTILHO, matrícula n.º 111530, com validade a partir de 01/06/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de julho de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA N.º 1583/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUCAS FALCAO E SILVA, matrícula n.º 111513, com validade a partir de 01/06/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de julho de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

## **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRATÉGICAS E GESTÃO DE METAS**

PORTARIA N.º 1514/2021.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRAT. E GESTAO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUIS ANTONIO FERNANDES, matrícula n.º 108477, com validade a partir de 01/06/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estrat. e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SEC. DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRAT. E GESTAO DE METAS

PORTARIA N.º 1515/2021.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRAT. E GESTAO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ODILON DA SILVA FREIRE, matrícula n.º 111006, com validade a partir de 01/06/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estrat. e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SEC. DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRAT. E GESTAO DE METAS

PORTARIA N.º 1516/2021.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRAT. E GESTAO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VANESSA OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula n.º 111271, com validade a partir de 01/06/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas Sociais, Estrat. e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SEC. DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRAT. E GESTAO DE METAS

PORTARIA N.º 1567/2021.

O SECRETÁRIO DE POL. SOCIAIS, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PLINIO CAMPOS SATOLO, matrícula n.º 111534, com validade a partir de 01/06/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Pol. Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de julho de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SEC. DE POL. SOCIAIS, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS

PORTARIA NÚMERO 1568/2021.

O SECRETÁRIO DE POL. SOCIAIS, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUCAS FELIPH DA SILVA COSTA, matrícula n.º 111531, com validade a partir de 01/06/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Pol. Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de julho de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SEC. DE POL. SOCIAIS, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS



PORTARIA Nº 1569/2021.

O SECRETÁRIO DE POL. SOCIAIS, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FABIO TORRES DA SILVA, matrícula nº 111497, com validade a partir de 01/06/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Pol. Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de julho de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SEC. DE POL. SOCIAIS, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS

PORTARIA Nº 1570/2021.

O SECRETÁRIO DE POL. SOCIAIS, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOSE DA SILVA PESSOA NETO, matrícula nº 111508, com validade a partir de 01/06/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Pol. Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de julho de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SEC. DE POL. SOCIAIS, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS

PORTARIA Nº 1624/2021.

O SECRETÁRIO DE POL. SOCIAIS, ESTRAT. E GESTÃO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JUNIOR DE AZEREDO ALCANTARA, matrícula nº 111002, com validade a partir de 12/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de julho de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SECRETÁRIO DE POL. SOCIAIS, ESTRAT. E GESTÃO DE METAS

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

Notificação

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE

Nº Processo: 7980/2021

Endereço: RUA ANTONIO AUGUSTO VALADÃO (ANTIGA RUA 1 DE ABRIL) BAIRRO CAJU (CS 01)

Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, TOMAR CIENCIA QUE O IMÓVEL ENCONTRA-SE EM ÁREA DESTIMADA AO COMPLEXO TURÍSTICO DO MIRANTE DO CAJU.

Nº do Auto: 11938

Data da Lavratura: 15 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE

Nº Processo: 7980/2021

Endereço: RUA ANTONIO AUGUSTO VALADÃO (ANTIGA RUA 1 DE

ABRIL) BAIRRO CAJU (CS 02)

Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, TOMAR CIENCIA QUE O IMÓVEL ENCONTRA-SE EM ÁREA DESTIMADA AO COMPLEXO TURÍSTICO DO MIRANTE DO CAJU.

Nº do Auto: 11939

Data da Lavratura: 15 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE

Nº Processo: 7980/2021

Endereço: RUA ANTONIO AUGUSTO VALADÃO (ANTIGA RUA 1 DE ABRIL) BAIRRO CAJU (CS 03)

Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, TOMAR CIENCIA QUE O IMÓVEL ENCONTRA-SE EM ÁREA DESTIMADA AO COMPLEXO TURÍSTICO DO MIRANTE DO CAJU.

Nº do Auto: 11940

Data da Lavratura: 15 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE

Nº Processo: 7980/2021

Endereço: RUA ANTONIO AUGUSTO VALADÃO (ANTIGA RUA 1 DE ABRIL) BAIRRO CAJU (CS 04)

Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, TOMAR CIENCIA QUE O IMÓVEL ENCONTRA-SE EM ÁREA DESTIMADA AO COMPLEXO TURÍSTICO DO MIRANTE DO CAJU.

Nº do Auto: 11941

Data da Lavratura: 15 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE

Nº Processo: 7980/2021

Endereço: RUA ANTONIO AUGUSTO VALADÃO (ANTIGA RUA 1 DE ABRIL) BAIRRO CAJU (CS 05 A 08)

Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, TOMAR CIENCIA QUE O IMÓVEL ENCONTRA-SE EM ÁREA DESTIMADA AO COMPLEXO TURÍSTICO DO MIRANTE DO CAJU.

Nº do Auto: 11942

Data da Lavratura: 15 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE

Nº Processo: 7980/2021

Endereço: RUA ANTONIO AUGUSTO VALADÃO (ANTIGA RUA 1 DE ABRIL) BAIRRO CAJU (CS 01)

Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, TOMAR CIENCIA QUE O IMÓVEL ENCONTRA-SE EM ÁREA DESTIMADA AO COMPLEXO TURÍSTICO DO MIRANTE DO CAJU.

Nº do Auto: 11943

Data da Lavratura: 15 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE

Nº Processo: 7980/2021

Endereço: RUA ANTONIO AUGUSTO VALADÃO (ANTIGA RUA 1 DE ABRIL) BAIRRO CAJU, QD 18.

Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, TOMAR CIENCIA QUE O IMÓVEL ENCONTRA-SE EM ÁREA DESTIMADA

AO COMPLEXO TURÍSTICO DO MIRANTE DO CAJU.

Nº do Auto: 11944

Data da Lavratura: 15 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: VINICIUS DA SILVA COSTA.

Nº Processo: 14278/2020

Endereço: RUA CANOAS, QD 138, LT 10, ARAÇATIBA.

Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL.

Nº do Auto: 12639

Data da Lavratura: 15 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR.PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 7940/2021

Endereço: AV.LITORANEA, QD 13, LT 2, BARRA DE MARICÁ.

Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL.

Nº do Auto: 12641

Data da Lavratura: 15 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: JOSÉ LEANDRO

Nº Processo: 7915/2021

Endereço: AVENIDA MOACIR CORREIA, FRENTE A RUA GUARIBA, PRAIA DAS LAGOAS MARINE

Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE, DESMOBILIZAR A EDIFICAÇÃO.

Nº do Auto: 13055

Data da Lavratura: 14 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: TRAILER DA JO (JOVELINA VIEIRA)

Nº Processo: 7915/2021

Endereço: RUA MOACIR CORREIA, PRAIA DAS LAGOAS DO MARINE.

Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE, DESMOBILIZAR A EDIFICAÇÃO

Nº do Auto: 12161

Data da Lavratura: 14 DE JULHO DE 2021.

Prazo para Recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: MAURICIO / MARLENE ( QUIOSQUE DA TIA MARLENE)

Nº Processo: 7915/2021

Endereço: RUA MOACIR CORREIA, PRAIA DAS LAGOAS DO MARINE.

Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE, DESMOBILIZAR A EDIFICAÇÃO

Nº do Auto: 13056

Data da Lavratura: 14 DE JULHO DE 2021.

Prazo para Recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: EDURADO BRITO

Nº Processo: 15012/2020

Endereço: RUA PADRE VIEIRA, QD 38, LT 08, ARAÇATIBA

Motivo: RISCO DE DESABAMENTO

Nº do Auto: 12638

Data da Lavratura: 15 DE JULHO DE 2021.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000244/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5675/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME. CNPJ: 08.836.146/0001-83

OBJETO: 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA EMPRESA LUZA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

VALOR: R\$ 48.282,00 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000244/2021

DATA DE EMISSÃO: 24/06/2021.

MARICÁ, 22 DE JULHO DE 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000245/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5676/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – R I COMÉRCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA. CNPJ: 21.693.614/0001-76

OBJETO: 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA EMPRESA RI CONFECÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

VALOR: R\$ 8.462,18 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000245/2021

DATA DE EMISSÃO: 24/06/2021.

MARICÁ, 22 DE JULHO DE 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 197 DE 22 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA N.º 119 DE 30 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 47/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1785/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM LINK PRINCIPAL DE INTERNET.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 47/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 47/2019 do processo administrativo n.º 1785/2019.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	SANDRO TASSI QUINTO	178
FISCAL TÉCNICO:	TIAGO DE PAULA DA SILVA	63
FISCAL ADMINISTRATIVO:	CAMILA DA COSTA ANHAIA	181
SUPLENTE:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	DUNCAN FRANK SEMPLE	332
FISCAL TÉCNICO:	HERDLEY DE SOUZA MORAES	352
FISCAL ADMINISTRATIVO:	LUIZ PAULO DE SOUZA ALVES	348
SUPLENTE:	LUZIA DAS GRAÇAS KNUPP	224

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22 de julho de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 22 de julho de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 38/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14202/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – HADDAD RENT A CAR LOCADORA

LTDA. CNPJ: 00.104.659/0001-98

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019.

VALOR: R\$ 39.161,76 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E SESENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 236/2021

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2021

MARICÁ, 23 DE JULHO DE 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO A ORDEM DE REINÍCIO, EM 09/07/2021 AO CONTRATO Nº 863/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26154/2017.

OBJETO: CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MARICÁ A PARTIR DA BARRAGEM DO RIO TANGUÁ

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E COHIDRO – CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA.

Maricá, 09 de julho de 2021.

HENRIQUE GUSTAVO DOS SANTOS FRICKMANN

DIRETOR DE PROJETOS

MATRÍCULA: 800.152

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

Portaria EPT nº 160/2021 de 26 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 12 do Decreto nº 109 de 22/10/2014, e CONSIDERANDO o processo nº 0006354/2021, de 10/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE CARLOS COUTINHO RODRIGUES, CONSULTOR DE OPERAÇÕES, SOB MATRÍCULA 1100006, COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA OPERACIONAL, POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2021 A 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 26 de julho de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 162 DE 27 DE JULHO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012777/2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 026/2019, cujo objeto que é a instalação, operação e manutenção do sistema de bicicletas públicas no Município de acordo com o termo de referência e conforme autorização no processo administrativo supracitado.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR da Comissão de Fiscalização do contrato 026/2019 os servidores Eduardo Teixeira Costa matrícula nº 1100061 e João Paulo da Silva Brito matrícula nº 1100083;

Art. 2º NOMEAR os servidores Tatiana Gomes Postiço, Matrícula 1000135 e Victor Fortunato Lucas, Matrícula 1100128 para integrarem a Comissão de Fiscalização do contrato 026/2019.

Art. 3º Com as referidas modificações, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- TATIANA GOMES POSTIÇO – Matrícula 1000135;

- VICTOR FORTUNATO LUCAS – Matrícula 1100128;

- JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO – Matrícula 1100107.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá,

27 de julho de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat 1000122

AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 09/08/2021, às 09hs, na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa e endereço supracitado, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h; solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link [www.eptmarica.rj.gov.br](http://www.eptmarica.rj.gov.br)>>transparência>>Por taldatransparência>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl@eptmarica.rj.gov.br.

## **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 0027/2021

Designa Comitê de Avaliação de Esforço e Desenvolvimento da Solução, referente ao contrato de dispensa por encomenda tecnológica nº 0003/2021, processo administrativo nº 0004866/2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 325 de 11 de dezembro de 2019, publicada em JOM - edição especial nº 246, dia 12 de dezembro de 2019, com base na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, considerando os estudos técnicos preliminares;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO, acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução na área cultural e audiovisual, de produtos tecnológicos e equipamentos públicos, consoante disposto no Termo de Referência e Contrato nº 0003/2021, processo administrativo nº 0004866/2020.

Art. 2º O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO será constituído pela Diretoria Executiva e Chefia de Gabinete do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), sendo composto pelos seguintes membros:

I - Cláudio de Souza Gimenez – Diretor de Inovação e Científico do ICTIM, matrícula nº 1300002.

II - Daniele Guedes Rodrigues da Silva – Diretora de Administração, Orçamento e Finanças do ICTIM, matrícula nº 1300014.

III - Márcio Francisco Campos – Diretor de Tecnologia do ICTIM, matrícula nº 1300011.

IV – Carlos Alberto de Senna Costa – Chefe de Gabinete do ICTIM, matrícula nº 1300017.

§ 1º A presidência do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ficará sob responsabilidade do Diretor de Inovação e Científico;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Diretor-Presidente do ICTIM, se algum dos membros acima designados apresentarem qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências dos membros do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO dessa ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões administrativas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica descrita no art. 1º desta Portaria;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica referenciada no art. 1º desta Portaria, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados;

V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI – Promover o alinhamento e otimização de recursos a serem disponibilizados, atendendo ao respectivo cronograma físico-financeiro;

VII – Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VIII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 4º A participação no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2021.

Maricá, 26 de julho de 2021.

CELSON PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

PORTARIA Nº 0028/2021

Designa Comitê Científico, referente ao contrato de dispensa por encomenda tecnológica nº 0003/2021, processo administrativo nº 0004866/2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 325 de 11 de dezembro de 2019, publicada em JOM - edição especial nº 246, dia 12 de dezembro de 2019, com base na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, considerando os estudos técnicos preliminares;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMITÊ CIENTÍFICO, acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para na área cultural e audiovisual, desenvolvimento de produtos tecnológicos e equipamentos públicos, consoante disposto no Termo de Referência e Contrato nº 0003/2021, processo administrativo nº 0004866/2020.

Art. 2º O COMITÊ CIENTÍFICO será constituído por membros do ICTIM e Pesquisadores externos:

I - Celso Pansera – Diretor - Presidente do ICTIM, matrícula nº 1300000.

II - Cláudio de Souza Gimenez – Diretor de Inovação e Científico do ICTIM, matrícula nº 1300002.

III – Silvio Tandler – Especialista Cineasta

IV – Marcela Giannini – Especialista Cineasta

V – Paulo Cesar dos Reis – Especialista Cineasta

§ 1º A presidência do COMITÊ CIENTÍFICO ficará sob responsabilidade do Diretor-Presidente do ICTIM;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ CIENTÍFICO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Diretor-Presidente do ICTIM, se algum dos membros acima designados apresentarem qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências dos membros do COMITÊ CIENTÍFICO dessa ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões técnicas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica descrita no art. 1º desta Portaria;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica referenciada no art. 1º desta Portaria, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados obtidos através da pesquisa e desenvolvimento do produto;

V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI – Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 4º A participação no COMITÊ CIENTÍFICO será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2021.

Maricá, 26 de julho de 2021.

CELSON PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0019/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6890/2020, PUBLICADO NO JOM 1187, DE 09 DE JULHO DE 2021, PÁG 10

ONDE LÊ:

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA LEIA-SE

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

MARICÁ, 26 DE JULHO DE 2021.

CELSON PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Edital de Credenciamento nº 001/2021 para fins de selecionar organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos visando à futura contratação não condiciona ao direito líquido e certo na formalização de futuro termo de colaboração na formada Lei Federal nº 13.019/2014.

1. PREÂMBULO

1.1- O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), situado na Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24901-010, com esteio na Lei Federal nº Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Instrução Normativa nº 001/2021, de XX de julho de 2021, através da Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 026/2021, de 26 de julho de 2021, torna público o presente Edital visando o credenciamento de organização da sociedade civil (OSC)e/ou entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1- O presente Edital destina-se a credenciar organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, para futura contratação não condiciona ao direito líquido e certo à organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, para a celebração de futura formalização do termo de colaboração na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1- A organização da sociedade civil (OSC)e/ou entidades sem fins lucrativos, interessada deverá comparecer ao INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), situado na Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24901-010, mediante seu representante legalmente constituído ou por seu procurador através de Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais ou Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório de notas, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de cópia autenticada (ou original) do Ato Constitutivo, com a última alteração, no horário 10:00 às 15:00hrs, entre os dias 28/07 a 11/08/2021.

3.1.1 - No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente credenciamento.

3.2 - O envelope contendo os documentos deverá registrar em sua face externa destinação ao INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), com a identificação do edital de credenciamento, com o nome da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, com o endereço e CNPJ.

3.3 - Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata o item 3.1.1. Sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

3.4 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos.

3.5 - A critério da Comissão Especial de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.6 - A organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, que não atender todas as exigências do presente edital será excluída pela Comissão Especial de Credenciamento.

3.7 - É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

3.8 - O credenciamento não condiciona ao direito líquido e certo à organização da sociedade civil da celebração de futura formalização do termo de colaboração.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, será feito mediante requerimento a Comissão Especial de Credenciamento do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), em conformidade com o Anexo I deste edital, a qual deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia (autenticada em cartório de notas) do estatuto da organização da sociedade civil vigente e/ou entidades sem fins lucrativos, e devidamente registrados no órgão competente, juntamente com a

última alteração, com as exigências prescritas no art. 33 e 34 da Lei 13.019/2014.

b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil/ou entidades sem fins lucrativos, existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

c) Cópia (autenticada em cartório de notas) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos.

d) Relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidos por outras organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, órgãos públicos, dentre outros, a fim de comprovar a experiência prévia.

e) Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil/ou entidades sem fins lucrativos, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo e e-mail);

f) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, e dos integrantes do seu quadro dirigente;

g) Cópia (autenticada em cartório de notas) da ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, registrada no órgão competente;

h) Certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Nacional;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

j) Certidão de quitação dos tributos Municipais e/ou Estaduais da sede da instituição;

l) Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

m) Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme Anexo II deste Edital;

n) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

o) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, pela veracidade de todas suas informações;

4.2.- Serão aceitas pela Comissão Especial de Credenciamento do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

#### 5 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Compete a Comissão Especial de Credenciamento a análise do pedido de credenciamento.

5.2 - A Comissão Especial de Credenciamento é responsável pela análise da documentação e deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.3 - A Comissão Especial de Credenciamento, através de ato único, e em formulário próprio, em cumprimento de todas as regras presentes neste edital, apresentará despacho pelo credenciamento APTO ou INAPTO, devidamente fundamentado, que ficará fixado na sede do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, e também será disponibilizado através do site [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com) até o dia 18/08/2021.

5.4 - A organização da sociedade civil, e/ou entidade sem fins lucrativos considerados INAPTOS, poderá apresentar recurso administrativo, através de petição direcionada ao Diretor-Presidente do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), no prazo de 72 horas após a disponibilização do seu resultado.

Parágrafo Único: O recurso administrativo deverá ser entregue e protocolado na sede do ICTIM no horário de 10:00 às 16:00hrs. Não serão aceitos recursos administrativos por e-mail eletrônico.

5.5 - O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso administrativo, que será fixado na sede do Instituto de

Ciência, Tecnologia e Inovação, e disponibilizado através do site [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com) o seu resultado final.

#### 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O presente Edital estará à disposição dos interessados, no período de 28/07/2021 a 11/08/2021 por meio do endereço eletrônico: [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com).

6.2 - O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 1 (um) ano, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

6.3 - Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da

sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

6.4 - A documentação apresentada pela organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, em cumprimento ao edital fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

6.5 - O credenciamento das organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos não gera o direito à celebração de futuro formalização do termo de colaboração na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, na forma do item 2.1 deste edital.

6.6 - O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação da Comissão Especial de Credenciamento, poderá ser revogado ou anulado.

6.7 - O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

6.8 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se a legislação aplicável.

Maricá, 28 de julho de 2021

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Cláudio de Souza Gimenez

Matricula: 1300002

Carlos Alberto de Senna Costa

Matricula: 1300017

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos

Matricula: 1300006

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

PORTARIA ISSM Nº 97/2021

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL NO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Art. 12, incisos VI e X do Regimento Interno do ISSM:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Implantação do eSocial no Instituto de Seguridade Social de Maricá com os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Ana Cristina da Silva Pinheiro – Matrícula: 123

Leandro de Carvalho Costa – Matrícula: 081

Camila de Moraes Xavier Laurentino – Matrícula: 125

Marcelo Cassimiro da Silva Lopes – Matrícula: 130

Hildeberto Soares de Lima – Matrícula: 129

Art. 2º - Fica estabelecido o pagamento de JETON aos membros da Comissão, no valor de 1,5 (uma e meia) UFIMAS, a cada participante, não podendo ocorrer mais de 04 (quatro) reuniões mensais.

Art. 3º - Esta Portaria terá validade de 01 de agosto de 2021 a 30 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 27 de julho de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 98/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, X do Regimento Interno do ISSM.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por razão de requerimento de renúncia, o servidor Dorlan Lusio Bastos, portador da matrícula nº 507121.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 26 de Julho de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 99/2021

RECONDUZ OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 12 do Regimento Interno do ISSM:

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os membros da Comissão de Ética e Conduta do ISSM, nomeados através da Portaria ISSM nº 18/2018;

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão de Ética e Conduta do ISSM será pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução;

Art. 3º - A Comissão de Ética e Conduta do ISSM é composta pelos

servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Daniela Rangel Silva – Matrícula: 062

José Firmino de Souza – Matrícula: 056

Carlos José da Costa Azevedo – Matrícula: 112

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 27 de julho de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 100/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 12, Incisos VI e X do Regimento Interno do ISSM:

RESOLVE:

Conceder à servidora Cristina Maria da Silva Firmino, matrícula nº 058, a gratificação de Atividades Especiais, conforme o Art. 82 – A da Lei Complementar nº 123/05, no percentual de 10% sobre o salário base, para desempenhar a função de Ouvidora do ISSM.

PUBLIQUE-SE

Maricá, 27 de julho de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 101/2021

DESIGNA OS PREGOEIROS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Art. 53 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Cassimiro da Silva Lopes, matrícula nº 130 para exercer a função de Pregoeiro do Instituto de Seguridade Social de Maricá.

Art. 2º - Designar o servidor Leandro de Carvalho Costa, matrícula nº 81 para exercer a função de Pregoeiro Substituto, substituindo o Pregoeiro em suas ausências, quando necessário.

Art. 3º - Esta Portaria terá validade por 1 (um) ano.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 27 de julho de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 102/2021

REFORMULA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Reformular a Comissão Permanente de Licitação – CPL do ISSM, com os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do Primeiro:

Marcelo Cassimiro da Silva Lopes - Matrícula 130

Marta Machado da Silva – Matrícula 131

André Luiz de Brito Bezerra – Matrícula 055

Leandro de Carvalho Costa – Matrícula 081

Art. 2º. A Investidura dos membros de Comissão Permanente de Licitação do ISSM não excederá a 1 (um) ano.

Art. 3º. Fica estabelecido o pagamento de JETON aos membros da Comissão Permanente de Licitação do ISSM, correspondente a 1,5 (uma e meia) UFIMAS por reunião, a cada participante, não podendo ocorrer mais de 04 (quatro) reuniões mensais.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 27 de julho de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 103/2021

DESIGNA A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Art. 53 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro no âmbito do ISSM:

José Firmino de Souza – Matrícula 56

Marta Machado da Silva – Matrícula 131

Camila de Moraes Xavier Laurentino – Matrícula 125

Caroline Ramos Monaldi – Matrícula 124

André Luiz de Brito Bezerra – Matrícula 055  
 Leandro de Carvalho Costa – Matrícula 081  
 Art. 2º. Os membros da Equipe de apoio ao Pregoeiro serão convocados previamente para as sessões pelo Pregoeiro do Instituto de Seguridade Social de Maricá, em quantitativo integral ou parcial consoante a necessidade e complexidade do certame, conforme designação do Pregoeiro.  
 Art. 3º. Fica estabelecido o pagamento de JETON aos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no valor de a 1,5 (uma e meia) UFIMA, por participante, não podendo ocorrer mais de 04 (quatro) sessões mensais.  
 PUBLIQUE-SE!  
 Maricá, 27 de julho de 2021.  
 Janete Celano Valladão  
 Presidente

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

### **DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Maricá, 26 julho 2021.

Revogação – Responsável de Subunidade.

Servidor responsável pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL SUBSTITUTA	Matrícula
DOOI – ORÇAMENTO (CONTAINER 04)	Thais dos Santos Souza	500.215

Fabio Sotero  
 Mat.: 500.232  
 Chefe de Patrimônio – gestor de Bens  
 Paulo Cesar Rego Garritano  
 Mat.: 500.084  
 Diretor Operacional de Administração e Finanças

### **ERRATA**

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 – 31/2021  
 A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n Caxito, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 28/2021, publicada no JOM do dia 09 de junho de 2021, oriundas do pregão presencial nº 19/2021 para:

Onde se lê:  
 OIM EMPREENDIMENTOS EIRELI

Leia-se:  
 A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA  
 A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n Caxito, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 31/2021, publicada no JOM do dia 25 de junho de 2021, oriundas do pregão presencial nº 23/2021 para:

Onde se lê:  
 OIM EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 Leia-se:  
 A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA  
 Maricá, 27 de julho de 2021.  
 PAULO CESAR GARRITANO  
 Diretor operacional de Coleta, Resíduos e Varrição  
 Matrícula: 500.084

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 24298/2019  
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 30/2020  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MASTROS EM ESPAÇOS PÚBLICOS  
 Vigência: 04/01/2022  
 Valor Total: R\$ 10.136.526,26

Empresa: ALICE EDUARDA E DAVI COMERCIO E SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS EIRELI  
 CNPJ: 31.836.134/0001-70  
 Endereço: Rua Feliciano Palmier, Nº 213, Porto da Madama – São Gonçalo - RJ, CEP 24.426-630, CNPJ: 31.836.134/0001-70  
 Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1121 de 15/01/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/01/15/jom-1121/>  
 Gestor Responsável: Divisão de Compras  
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
 Tel:(021) 99422-2671  
 Maranata Santos  
 Chefe de Divisão - Compras  
 Matrícula. 500.113

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 16315/2019  
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 37/2020  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, EM QUADRAS ESPORTIVAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES A CIDADE DE MARICÁ-RJ  
 Vigência: 04/01/2022  
 Valor Total: R\$ 3.001.200,00  
 Empresa: RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA  
 CNPJ: 16.740.985/0001-21  
 Endereço: Rua da Quitanda, nº 19, cobertura 02, Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP 20011-030  
 Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1121 de 15/01/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/01/15/jom-1121/>  
 Gestor Responsável: Divisão de Compras  
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
 Tel:(021) 99422-2671  
 Maranata Santos  
 Chefe de Divisão - Compras  
 Matrícula. 500.113

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 13095/2020  
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 71/2020  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE SAIBRO  
 Vigência: 24/01/2022  
 Valor Total: R\$ 15.004.300,00  
 Empresa: QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME  
 CNPJ: 18.000.336/0001-10  
 Endereço: Rod Ermani do Amaral Peixoto, Km 21,5 – Jardim Vinte e Seis de Maio - Galpão – São José do Imbassai – Maricá - RJ, CEP 24.931-000  
 Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1127 de 29/01/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/01/29/jom-1127/>  
 Gestor Responsável: Divisão de Compras  
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
 Tel:(021) 99422-2671  
 Maranata Santos  
 Chefe de Divisão - Compras  
 Matrícula. 500.113

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 11689/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 66/2020  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO E MALHA POP  
 Vigência: 01/02/2022  
 Valor Total: R\$ 211.125,00  
 Empresa: WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI  
 CNPJ: 26.086.779/0001-01  
 Endereço: Rua General Castrioto, 344 loja, comp. 03, Barreto – Niterói – RJ, CEP 24.110-256  
 Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1137 de 26/02/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/02/26/jom-1137/>  
 Gestor Responsável: Divisão de Compras  
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
 Tel:(021) 99422-2671  
 Maranata Santos  
 Chefe de Divisão - Compras  
 Matrícula. 500.113

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 11689/2020  
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 66/2020  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO E MALHA POP  
 Vigência: 01/02/2022  
 Valor Total: R\$ 585.229,10  
 Empresa: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO  
 CNPJ: 13.417.073/0001-25  
 Endereço: Rua Coronel Rodrigues, 422, sala 510, Centro – São Gonçalo, CEP 24.440-460  
 Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1131 de 08/02/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/02/08/jom-1131/>  
 Gestor Responsável: Divisão de Compras  
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129  
 Maranata Santos  
 Chefe de Divisão - Compras  
 Matrícula 500.113

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 11689/2020  
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 66/2020  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO E MALHA POP  
 Vigência: 01/02/2022  
 Valor Total: R\$ 124.745,00  
 Empresa: LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 22.223.078/0001-08  
 Endereço: Rua Oscar Carvalho Jardim, 182, Mataruna – Cassimiro de Abreu - RJ, CEP 28.860-000  
 Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1131 de 08/02/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/02/08/jom-1131/>  
 Gestor Responsável: Divisão de Compras  
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129  
 Maranata Santos  
 Chefe de Divisão - Compras  
 Matrícula 500.113

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com

atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 11689/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 66/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO E MALHA POP

Vigência: 01/02/2022

Valor Total: R\$ 390.096,98

Empresa: CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA

CNPJ: 15.604.957/0001-14

Endereço: Rod. Amaral Peixoto S/N – Hawaii, Loteamento Parque Alvorada – Araruama – RJ, CEP 28.970-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1134 de 19/02/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/02/19/jom-1134/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15364/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 08/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO E GRELHA

Vigência: 25/03/2022

Valor Total: R\$ 1.905.000,00

Empresa: RB RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 17.829.418/0001-09

Endereço: Rua Estrada dos Menezes, nº 850 – sala 718 – parte – São Gonçalo - RJ, CEP 24451-230

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1149 de 05/04/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/04/05/jom-1149/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 12354/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 11/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA

Vigência: 12/04/2022

Valor Total: R\$ 1.551.000,00

Empresa: CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.135.402/0001-00

Endereço: Rua São Jorge s/nº Lote 1012 Parte, Capa Azul, Araruama - RJ, CEP 28.970-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1155 de 19/04/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/04/19/jom-1155/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 12354/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 11/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA

Vigência: 12/04/2022

Valor Total: R\$ 947.640,00

Empresa: A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 34.059.060/0001-00

Endereço: Rod RJ 116, s/nº Km 118 Parte, Monerat, Duas Barras - RJ, CEP 28.655-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1155 de 19/04/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/04/19/jom-1155/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 12354/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 11/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA

Vigência: 12/04/2022

Valor Total: R\$ 436.590,00

Empresa: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 13.417.073/0001-25

Endereço Rua Coronel Rodrigues 422 – sala 510 – Centro – São Gonçalo - RJ, CEP 24.440-460

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1155 de 19/04/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/04/19/jom-1155/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15259/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 10/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO

Vigência: 26/04/2022

Valor Total: R\$ 1.559.783,00

Empresa CONSTRUÇÃO & LAZER LTDA

CNPJ: 15.604.957/0001-14

Endereço: Rod. Amaral Peixoto, S/N – Hawaii, Loteamento Parque Alvorada – Araruama – RJ, CEP 238.970-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1158 de 28/04/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/04/28/jom-1158/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 29426/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 33/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Vigência: 28/09/2021

Valor Total: R\$ 133.204,65

Empresa: L & P ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 22.217.554/0001-88

Endereço: Situada na Rod. Amaral Peixoto, 84.481 LT. 9 QD. D Lot. Parque Alvorada – Havai – Araruama – RJ - CEP: 28.970-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1093 de 07/10/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/10/07/jom-1093/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 10091/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 59/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

Vigência: 26/10/2021

Valor Total: R\$ 872.272,80

Empresa: GRUPO IMPACTO EMPREENHIMENTO EIRELI

CNPJ: 06.080.116/0001-64

Endereço: Situada Av. Professor João Brasil, 2.264 – lote 02 e 03 – Fonseca – Niterói – RJ, CEP 24110-49.

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 296 de 30/10/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/10/30/jom-296/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convida pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
6521/2021	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS
8390/2021	DISPENSA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

Maricá, 28 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

**DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

Ata de R.P. nº 43/2021

Processo Administrativo Nº 14791/2020

Validade: 21/07/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO EXTERNO**

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do RG: 20.367.137-5/DETRANRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI ME, situada na Av. Comendador Teles, nº 2419 – SLJ 117 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, CEP 25.561-161, CNPJ: 21.276.102/0001-04 neste ato representado por seu representante legal RICARDO D'OLIVEIRA PINTO, portador do RG nº 1.676.309, Expedida pelo IFP, e inscrito no CPF sob nº 032.109.957-53 com e-mail comercial.srcassia@hotmail.com e com telefone (21) 2786-4436 – (21) 97278-4842 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1346 a 1357, HOMOLOGADA às fls. 1362 ambas do processo administrativo nº 14791/2020, referente ao Pregão Presencial nº 17/2021.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
19	Rodinhas maciças de borracha integral - suporta até 120kg, altura: 8" ou 20cm, Largura: 4,5cm, para eixo 7/8 ou 22,23mm.	unid	317	R\$ 39,00	R\$ 12.363,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.363,00</b>

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE****7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

- Diretoria Operacional de Indiretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 22 de julho de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

RICARDO D'OLIVEIRA PINTO

COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 44/2021

Processo Administrativo Nº 14791/2020

Validade: 21/07/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO EXTERNO

Ao Vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do RG: 20.367.137-5/DETRAN-RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA, situada na Rodovia Amaral Peixoto, S/N – Hawai, Loteamento Parque Alvorada – Araruama - RJ, CEP 28.970-000, CNPJ: 15.604.957/0001-14 neste ato representado por seu representante legal LUCIANE FERREIRA LOPES POLATI, portador do RG nº 25.788.495-7 e inscrito no CPF sob nº 110.522.667-03 com e-mail contato@construcaolazer.com.br e com telefone (22) 2667-3447 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1346 a 1357, HOMOLOGADA às fls. 1362 ambas do processo administrativo nº 14791/2020, referente ao Pregão Presencial nº 17/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Canalizador de Trafego com Base Quadrada, Cone Barril, Possuindo três faixas refletivas com aproximadamente 63mm de largura. Na cor: Laranja com Faixa Refletiva Branca; dimensões: Altura Total:1110mm: Altura da base: 210mm: Largura da Base: 560 x 560mm; Diâmetro do Topo: 400 x 400 mm e Peso Total: 6,5 kg, Material: Polietileno	unid	326	R\$ 205,85	R\$ 67.107,10
3	Cadeado Latão com 2 chaves, 40mm, Produzido em latão maciço Haste de aço cementada e cromada, Largura: 40mm e Alltura:64mm	unid	46	R\$ 20,95	R\$ 963,70
4	Cadeado Latão com 2 chaves, 35mm, Produzido em latão maciço Haste de aço cementada e cromada, Largura: 40mm e Alltura:64mm	unid	66	R\$ 16,95	R\$ 1.118,70



5	Corda Multiuso Trançada 10mm, Enzimadas para melhorar sua resistência ao atrito, fabricadas 100% em poliéster reciclado, possuindo alta resistência contra raios ultravioleta. Peso: 15kg, Diâmetro: 10mm, Carga Ruptura (kgf): 553, 53 e Comprimento Aproximado: 215 metros	rolo	34	R\$ 255,00	R\$ 8.670,00
7	Mangueira Jardim Reforçada Siliconada Premium Verde ¾ 60mt	metro	1.584	R\$ 4,00	R\$ 6.336,00
10	Escada de alumínio 7 degraus – Material: Alumínio; Número de degraus: 7 capacidade: 120kg; Altura: 11.2cm; Largura: 49.0 cm; comprimento: 210.0 cm; peso bruto: 5.22kg	unid	31	R\$ 224,65	R\$ 6.964,15
16	Disco de corte para aço inox 4.1/2" x 3,64" x 7/8"	unid	264	R\$ 3,00	R\$ 792,00
41	Disco para desbaste de 7" de diâmetro x 1/4" de espessura x 7/8 de furo	unid	10	R\$ 9,30	R\$ 93,00
43	Fecho tipo trinco chato, em aço galvanizado, para cadeado 2"	unid	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
45	Barreira Plástica Monobloco, em polietileno, aditivado contra raios solares ultravioleta, com altura total (considerando a alça) de 635 mm, largura da base 500 mm, comprimento de 975 mm, comprimento total de 1010 mm e peso total de 8 KG( + ou - 10%).	unid	200	R\$ 431,20	R\$ 86.240,00
VALOR TOTAL					R\$ 178.344,65

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins
- Diretoria Operacional de Obras Diretas
- Diretoria Operacional de Indiretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 22 de julho de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA RESÍDUOS E VARRIÇÃO

LUCIANE FERREIRA LOPES POLATI

CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 45/2021

Processo Administrativo Nº 14791/2020

Validade: 21/07/2022

#### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO EXTERNO

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do RG: 20.367.137-5/DETRAN-RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Travessa São Domingos, nº31 - São Domingos – Niterói – RJ, CEP 24.210-180, CNPJ: 37.296.295/0001-03 neste ato representado por seu representante legal RONALD GUEDES SAVIOLLI, portador do RG nº 09.273.066-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 081.989.947-00 com e-mail fatorriocomercial@gmail.com e com telefone (21) 96439-9522 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1346 a 1357, HOMOLOGADA às fls. 1362 ambas do processo administrativo nº 14791/2020, referente ao Pregão Presencial nº 17/2021.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
21	Tube Redondo de aço carbono galvanizado 3/4" com rosca.	unid	126	R\$ 205,79	R\$ 25.929,54
27	Metalon 50 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	unid	100	R\$ 219,92	R\$ 21.992,00
VALOR TOTAL					R\$ 47.921,54

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias

úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão

irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos prati-

cados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

- Diretoria Operacional de Indiretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntado-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio efi-

caz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 22 de julho de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

RONALD GUEDES SAVIOLLI

FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 46/2021

Processo Administrativo Nº 14791/2020

Validade: 21/07/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO EXTERNO

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do RG: 20.367.137-5/DETRAN-RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, LL GASPARGASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 Quadra 13 Lote 7- Vila Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ CEP 28.860-000, CNPJ: 22.223.078/0001-08 neste ato representado por seu representante legal LUIZ HENRIQUE GASPARGASPAR FILHO, portador do RG: 20.468.463-3 DETRAN e inscrito no CPF sob nº 140.979.267-64 com e-mail lllgasparcasimiro@gmail.com e com telefone (22) 2778-1682 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes

às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1346 a 1357, HOMOLOGADA às fls. 1362 ambas do processo administrativo nº 14791/2020, referente ao Pregão Presencial nº 17/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
11	Tubo de aço galvanizado de seção retangular 20x30x18 de 6 metros.	unid	594	R\$ 119,99	R\$ 71.274,06
12	Vergalhão CA25 liso 1/2", 12,50mm, peso aprox 0,99 kg/m, 6 metros.	unid	26	R\$ 91,10	R\$ 2.368,60
15	Barra cantoneira 1" x 1/4" Aço Carbono 6 metros.	unid	26	R\$ 203,20	R\$ 5.283,20
18	Gonzo polido de aço carbono trefilado 5/8", com furo.	unid	924	R\$ 5,40	R\$ 4.989,60
24	Metalon 20 mm de largura x 20 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	unid	100	R\$ 109,38	R\$ 10.938,00
25	Metalon 20 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	unid	540	R\$ 139,43	R\$ 75.292,20
26	Metalon 30 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	unid	100	R\$ 170,69	R\$ 17.069,00
29	Cantoneira de ferro galvanizado de 1" de largura x 1/8" de espessura, com 6m de comprimento	unid	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
30	Chapa galvanizada de 1.000 mm de largura x 1,55 mm de espessura, com 2m de comprimento	unid	100	R\$ 450,09	R\$ 45.009,00
31	Chapa galvanizada de 1.000 mm de largura x 2,5 mm de espessura, com 2m de comprimento	unid	150	R\$ 589,35	R\$ 88.402,50
33	Ferro U (Perfil UDC) de 3" de largura x 1.1/2" de altura x 4,75 mm de espessura, com 6 m de comprimento	unid	60	R\$ 416,50	R\$ 24.990,00
36	Eletrodo Revestido 3,25 mm, comprimento 350 mm	KG	550	R\$ 41,70	R\$ 22.935,00
39	Guia Superior de 40 mm de altura x 30 mm de largura, com 6 m de comprimento	unid	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
40	Metalon 50 mm de largura X 50 mm de altura x 1,80 mm de espessura, galvanizado, com 6 m de comprimento	unid	100	R\$ 374,59	R\$ 37.459,00
44	Metalon 100 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80 mm de espessura, Galvanizado, com 6 m de comprimento	unid	100	R\$ 593,99	R\$ 59.399,00
46	Corda Multiuso Trançada 20 mm, Enzimas para melhorar sua resistência ao atrito, fabricadas 100% em poliéster reciclado, possuindo alta resistência contra raios ultravioleta. Peso: 15KG, Diâmetro: 20mm, Carga Ruptura (KFG): 553,53 e comprimento Aproximado: 215 metros	RO - LOS	5	R\$ 2.239,91	R\$ 11.199,55
VALOR TOTAL					R\$ 503.608,71

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a docu-

mentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro,

desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

- Diretoria Operacional de Indiretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para

a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 22 de julho de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA RESÍDUOS E VARRIÇÃO

LUIZ HENRIQUE GASPAS FILHO

LL GASPAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4065/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E RB RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPÃO E GRELHA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15364/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021).

VALOR: R\$ 952.500,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 509/2021;

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 126, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 126/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4065/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 126/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 126/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPÃO E GRELHA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 18/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 15364/2020, através do Pregão Presencial nº 08/2021).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

3. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula n.º 500.076

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/07/2021.

Publique-se.

Maricá, 13 de julho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6900/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E MINERIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDREIRA, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2073/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020).

VALOR: R\$ 3.289.447,04 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MU-

NICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 506/2021; 507/2021

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 127, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 127/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6900/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 127/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 127/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDREIRA, especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 91/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 2073/2020, através do Pregão Presencial nº 45/2020).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

3. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula n.º 500.076

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/07/2021.

Publique-se.

Maricá, 13 de julho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

Ata de R.P. nº 42/2021

Processo Administrativo Nº 13400/2020

Validade: 15/07/2022

AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO

Ao decimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, situada a Rua Evaristo da Veiga, nº 29 – Centro – Niterói – RJ – CEP 24.020-280, CNPJ: 23.475.070/0001-00 neste ato representado por seu representante legal HENRIQUE DE MORAIS PORTO, portador do RG nº 27.636.330-6 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 135.428.897-17 com e-mail contato@seletiservicos.com.br e com telefone (21) 3852-7456 / (21) 3788-8446 / (21) 97584-5925 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 777 a 781, HOMOLOGADA às fls. 858 ambas do processo administrativo nº 13400/2020, referente ao Pregão Presencial nº 03/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
5	BOMBEAMENTO PARA CONCRETO DE ALTO DESEMPENHO	M³	5557,20	R\$ 23,00	R\$ 127.815,60
VALOR GERAL:					R\$ 127.815,60

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal

n.º 8.666/93.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos

subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos

relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 16 de julho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS  
HENRIQUE DE MORAIS PORTO  
SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI  
TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DE TERMO N.º 03 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 06/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21705/2018;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 06/2020, POR 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 21/07/2021 ATÉ 19/09/2021, COM FULCRO NO ART. 57, §1º, II, DA LEI N.º 8666/93, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANEXO.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 06/2020, EM DE-CORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA APENAS.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021;

MARICÁ, 19 DE JULHO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2020 – SRP – RECURSO

Processo Administrativo n.º 208/2021

Requerente: LÍBANO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Decisão: DEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2020 – SRP – RECURSO

Processo Administrativo n.º 277/2021

Requerente: SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2020 – SRP – ABERTURA DE ENVELOPE

Processo Administrativo n.º 12726/2020

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que realizará sessão para abertura do envelope de habilitação da empresa LÍBANO SERVIÇOS

DE LIMPEZA URBANA, CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, tendo em vista a desclassificação da empresa KROFMAM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME, ficando marcada para o dia 04/08/2021 às 09:00 horas, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de apoio operacional, via locação de veículos e equipamentos pesados, incluindo motorista e operador, incluindo todas as revisões e manutenções. Informações pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo sítio: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) ou Telefone: 21 9 – 9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021 – REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo n.º 3470/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de manta geotêxtil dreno subterrâneo, que ocorreu no dia 19/07/2021 às 14h, restou DESERTA. Desta forma fica marcada nova sessão para o dia 12/08/2021 às 13h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) ou Telefone: 21 9 – 9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 2744/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de Meio Fio e Piso Intertravado. Data de realização do certame: 12/08/2021 às 09h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) ou Telefone: 21 9 – 9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 14755/2020

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes. Data de realização do certame: 12/08/2021 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) ou Telefone: 21 9 – 9182-0123.

## OUTROS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA

TELESPAZIO BRASIL S/A

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ 02.214.014/0001-33

TELESPAZIO BRASIL S/A torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI nº 03/2021, com validade até 09 de JULHO de 2025, aprovando a concepção, localização e instalação em área de 49mil m² para a TELEPORTO localizado na Estrada do Retiro, Fazenda Ponta Grossa ou Amparo, Maricá-RJ, Datum SIRGAS 2000: 720327.00 m E 7464495.00 m S (Processo nº 0007604/2021